DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 06 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2957

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021 DESPACHO Nº PP 00042/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Jorge Luis dos Santos, Secretário, como **Gestor** e José Carlos Ferreira Monteiro, Secretario, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UM) GRADE ARADORA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 04 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: A817C608

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para disponibilização de uma Solução de Sistemas de Informações para GESTÃO TRIBUTÁRIA e GESTÃO CONTÁBIL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caaporã.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 032/2021, de 13/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para disponibilização de uma Solução de Sistemas de Informações para GESTÃO TRIBUTÁRIA e GESTÃO CONTÁBIL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caaporã; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: A. O. S. SOFTWARE LTDA - CNPJ: 10.368.980/0001-33 - VALOR: R\$ 36.000,00 e EMPRESA: RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - CNPJ: 03.500.830/0001-76 - VALOR: R\$ 20.088,00.TOTAL: R\$ 56.088,00.

Caaporã - PB, 05 de Outubro de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGESPregoeira Oficial

Publicado por: Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:E898490B

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00048/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO PIQUETE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00048/2021. DOTAÇÃO: 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F 3.3.90.39.00.00.211- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.214- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. ESSAS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: DOUGLAS ALMEIDA CHAVES 10736053450 – CNPJ nº 36.679.295/0001-11-CONTRATO Nº 00115/2021 – Data do contrato: 05/10/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 32.712,12 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E DOZE CENTAVOS).

Caaporã - PB, 05 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 1CF86109

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 298, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito DECRETO nº 298, de 23 de setembro de 2021.

> Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CABACEIRAS, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária anual em vigência, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforçar a dotação abaixo discriminado:

1.01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001000001 - Recursos Ordinários - Recursos do Orçamento Vigente

Total R\$ 40.000,00

Total das suplementações R\$ 40.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação:

1.01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.1025 - Construção e reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.01 – Obras e instalações

001000001 - Recursos Ordinários - Recursos do Orçamento Vigente R\$ 40.000,00.

TOTAL R\$ 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES...... R\$ 40.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 23 de setembro de 2021.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador:2131A462

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 19 de Outubro de 2021 às 08h00min, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

QUANTITATIVOS DESCRITOS REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, tipo menor preço por item, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme consta do Edital durante o exercício de 2021. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do 3356-1117, telefone (83)do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cabaceiras - PB, 05 de Outubro de 2021.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:4D8C77AB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - TOMADA DE PRECOS 00005/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Conceição/PB, torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 26.781.189/0001-90, impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de Habilitação do referido processo. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta referida lei. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José -Conceição - PB.

Conceição/PB, 04 de Outubro de 2021.

DÂMARIS HENRIQUE DE FIGUEIREDO Presidente Da CPL

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:7D46F8EF

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTÉ AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição convoca a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ALS DISTIBUIDORA -RUA DR LUIZ PAIXÃO – 401 – MILONGA – SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CNPJ Nº. 26.697.721/0001-96, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Pregão Eletrônico nº 00050/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Conceição/PB, 05 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:258CA81B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 046/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19; o Decreto de nº 41.142 de 02 de abril de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, o qual dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que o Município de Conceição se enquadra na bandeira amarela na trigésima quinta avaliação da Matriz Analítica do NOVO NORMAL PB em relação aos níveis de risco de práticas produtivas e sociais;

DECRETA:

Art. 1º. No período compreendido entre 05 a 22 de outubro de 2021, fica permitido no município de Conceição/PB, o funcionamento de 100% (cem por cento) das atividades comerciais, inclusive realização de eventos esportivos, artísticos e sociais, obedecendo às regras sanitárias de prevenção.

Parágrafo único – Fica autorizado o funcionamento das atividades descritas no caput do presente artigo em horário livre.

Art. 2°. Permanece **OBRIGATÓRIO**, em todo território do município de Conceição/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, transporte alternativos e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

- Art. 3º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- Art. 4º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a trigésima sexta avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.
- Art. 5°. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail:sadconceicao1@hotmail.com.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:0C1DE8F2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 710/2021

DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE PARTE DE VERBAS DE DIFERENÇAS DE FUNDEF EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ORIUNDO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 05/10/2021, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Conceição autorizado a aplicar os recursos advindos de Precatório Judicial, pagos pela União, a título de complementação do FUNDEF, em ao menos 60% (sessenta por cento) destes recursos, no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício, aos profissionais do magistério aposentados, e aos profissionais do magistério contratados da época que originou o direito de recebimento pelo município, bem como aos herdeiros e afins, seguindo os termos dispostos no Parágrafo Único do art. 7º da Lei 14.057/2020;

"Parágrafo único.Os repasses de que trata ocaputdeste artigo deverão obedecer à destinação originária, inclusive para fins de garantir pelo menos 60% (sessenta por cento) do seu montante para os profissionais do magistério ativos, inativos e pensionistas do ente público credor, na forma de abono, sem que haja incorporação à remuneração dos referidos servidores."

- Art. 2°.O pagamento do valor a ser destinado a cada professor da rede pública municipal de ensino será realizado sob a forma de abono, devendo as demais deliberações serem estabelecidas,em conjunto, entre as entidades de classe da categoria e o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de firmamento de termo de acordo.
- §1º. Diante de sua natureza eventual e excepcional, o abono de que trata o *caput* deste artigo não se incorporará, para qualquer fim, na remuneração mensal percebida pelos professores beneficiários e nem importará em qualquer direito remuneratório futuro, devendo ser pago em cota única e exclusivamente quanto aos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, já em conta bancária da municipalidade.
- §2º. Os encargos legais advindos eventualmente deste pagamento obedecerão à legislação federal previdenciária e tributária.
- Art. 3°. Em caso do Termo de Acordo, ou Ajuste, celebrado entre as partes elencadas no artigo anterior, poderão ser submetidos à apreciação judicial para exame da legalidade e transmudação em título executivo judicial.
- §1º.As eventuais Homologações Judiciais dos Termos acima referidos, não importarão em condenação em qualquer espécie de sucumbência.
- §2º. Os honorários devidos aos patronos das entidades classistas representantes legais dos Professores serão de única responsabilidade destes, podendo, entretanto, as entidades de classe, autores de ação judicial, representante dos professores beneficiários, solicitar ao Poder Executivo Municipal o desconto destes valores em seus próprios contracheques, bem como no momento do pagamento do valor a receber, mediante apresentação da Ata de Assembleia deliberativa pelas entidades representante da classe.
- Art. 4°. O Poder Executivo Municipal só poderá firmar Acordo com entidades que representem a categoria envolvida, com anuência dos professores beneficiários que devem firmar procuração aos patronos das causas, pela própria natureza coletiva da ação, sendo vedada qualquer celebração de ajuste de cunho individual fora do acordo que contemple todos os profissionais citados, ainda que em processo judicial.

Art. 5°. Para fins de cumprimento do acordo avençado nesta lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ou remanejar, mediante decreto, dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

Art. 6°. Eventuais omissões à regulamentação da presente lei deverão ser sanadas mediante edição de decreto, desde que nos limites nela estabelecidos, não podendo haver qualquer alteração do valor previsto no artigo 1°.

Art. 7°. Para fins de efetividade da medida, as partes deverão renunciar expressamente aos prazos recursais em caso de decisão em processo judicial existente para tratar desta medida.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 05 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:7EC57EE0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 280/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: RAVANNAH GLENDA SOARES GRANGEIRO, do Cargo de Coordenadora do Programa Melhor em Casa, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A8386E94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 281/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: EMILY MARIA MOURATO MARINHO, para o Cargo de Coordenadora do programa Melhor em Casa, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F774E2AC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.946.524/0001-93. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Papel Sulfite A4 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 52.688,00 (cinqüenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), sendo que o valor atual de R\$ 263.440,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 316.128,00 (trezentos e dezesseis mil cento e vinte oito reais), que representa um aumento de 20% (vinte por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa ZL COMERCIO LTDA.

Patos, 05 de outubro de 2021

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:342D205D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS COM A ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE (ALÇA SUDESTE E AVENIDA MANOEL MOTA) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO ocorrerá no dia 07 de outubro de 2021 às 13:00 (horário local).

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 05 de outubro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Joelma Palmeira Pereira Código Identificador: CF977FF9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÁÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Destinado ao atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa MEGA MASTER COMERCIAL DE ALÎMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.370.039/0001-02, sediada na Rua Guilhermino Barbosa, Nº 52, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, ter solicitado o distrato do contrato, conforme justificativa apresentada, informa que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 08/10/2021, às 10:00

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informação na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro - Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, nos dias úteis, no de 8h00 as 14h00, ou pelo apoiosalgadinho2019@gmail.com, ou através do telefone 0(xx)83-3424-1014.

Salgadinho - PB, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Morais

Código Identificador:4E6E839F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Frios e Derivados) Destinados a Diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.370.039/0001-02, sediada na Rua Guilhermino Barbosa, Nº 52, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, ter solicitado o distrato do contrato, conforme justificativa apresentada, informa que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 08/10/2021, às 10:30

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informação na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro - Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, nos dias úteis, no 8h00 14h00, as ou pelo apoiosalgadinho2019@gmail.com, ou através do telefone 0(xx)83-3424-1014.

Salgadinho - PB, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Morais

Código Identificador:3D4A63D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: Aquisição Parcelada de Merenda Escolar Destinada ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.370.039/0001-02, sediada na Rua Guilhermino Barbosa, Nº 52, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, ter solicitado o distrato do contrato, conforme justificativa apresentada, informa que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 08/10/2021, às 11:00

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informação na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro - Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 14h00, ou pelo apoiosalgadinho2019@gmail.com, ou através do telefone 0(xx)83-3424-1014.

Salgadinho - PB, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Morais

Código Identificador:02D0CF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

Salgadinho - PB, 04 de Outubro de 2021.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Locação de veículo destinado a atender as necessidades do Gabinete do município de Salgadinho -PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES EIRELI. CNPJ: 21.609.727/0001-40. Valor: R\$ 71.880,00.

Publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Leandro Morais

Código Identificador:CDA47F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Locação de veículo destinado a atender as necessidades do Gabinete do município de Salgadinho - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgadinho: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 05/10/2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: **CT Nº 00131/2021** - 05.10.21 - IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 71.880,00.

Salgadinho – PB, em 05 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Leandro Morais **Código Identificador:**B4DE4B66

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 077/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei nº. 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor ITALO WEIBER PEREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**7BC2420C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 0002-2021

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 606.901,94. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de outubro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:7769B340

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através da Sra. **JAQUELINE DA SILVA BARBOSA**, portadora do CPF sob o nº 106.495.777-36 e do RG sob o nº 2720376 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cel. Justino Fernandes, N.º 80, Bairro Centro, Malta – PB, CEP 58.713–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 17 de setembro de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:93C7ADAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JAQUELINE DA SILVA BARBOSA, CPF: 106.495.777-36.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca VW 13.16, Cor Vermelha, Placa MZA-4868/PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos da Prefeitura, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 20.500 Secretaria de Educação –

12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2021 À 20/01/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 20 de setembro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:22464312

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00038/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00038/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00038/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CARRO-PIPA, COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) M³ DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL ATINGIDA PELA ESTIAGEM DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANDRESON DIAS DE OLIVEIRA 06943374478 - R\$ 19.500,00.

Alagoa Nova - PB, 04 de Outubro de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:E90F1FA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00038/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00038/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CARRO-PIPA, COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) M³ DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO ÁGUA POTÁVEL DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL ATINGIDA PELA ESTIAGEM DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00038/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 20 122 2051 MANUTENCAO DA SECRETARIA AGRICULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00186/2021 - 04.10.21 - SANDRESON DIAS DE OLIVEIRA 06943374478 - R\$ 19.500,00.

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:D3B17BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00047/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. DATA DA ABERTURA: 19 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br e www.compras.gov.br.

Obs.: O número do Pregão no sistema de Compras www.compras.gov.br é 10047/2021.

Alagoa Nova - PB, 05 de Outubro de 2021.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:7315269A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N^{o} 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, às 10:00 horas do dia 22 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO ALÍPIO BEZERRA DE MELO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 05 de Outubro de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** A9430E84

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00034/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00034/2021, que objetiva: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da Policlínica Municipal de Alhandra, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua

escolha, com o preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, afim de atender a toda população, em 17 especialidades, de segunda a sábado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA – R\$ 120.000,00, Representado por: 12 meses x R\$ 10.000,00.

Alhandra - PB, 30 de setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:C9B5F4D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00034/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da Policlínica Municipal de Alhandra, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, com o preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, afim de atender a toda população, em 17 especialidades, de segunda a sábado; DESIGNO os servidores Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Jose Romildo Ferreira Barbosa, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00034/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 30 de Setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**A22C124F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034/2021

OBJETO: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da Policlínica Municipal de Alhandra, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, com o preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, afim de atender a toda população, em 17 especialidades, de segunda a sábado. DOTAÇÃO: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FUS 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Recursos SUS 10.302.1025.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FUS 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS. VIGÊNCIA: até 30/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00114/2021 - 30.09.21 - VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA - R\$ 120.000,00, Representado por: 12 meses x R\$ 10.000,00.

Publicado por: Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:209245D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2021

Após análise do Parecer Jurídico dos pontos questionados em recurso interposto pela ALX CONSTRUÇÕES LTDA, acato a opinião do Ilustre Assessor Jurídico, decidindo pelo **desprovimento** do recurso interposto, e mantenho *in totum* a decisão do Presidente. O teor da

resposta encontra- se à disposição dos licitantes e demais interessados para consulta, na sede da CPL. Informações na sala da CPL em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas.

Alhandra-PB. 05 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:32EF4EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2021

Após análise do Parecer Jurídico dos pontos questionados em recurso interposto pela EDCOL CONSTRUÇÕES EIRELI, acato a opinião do Ilustre Assessor Jurídico, decidindo pelo **desprovimento** do recurso interposto, e mantenho *in totum* a decisão do Presidente que a inabilitou. O teor da resposta encontra- se à disposição dos licitantes e demais interessados para consulta, na sede da CPL. Informações na sala da CPL em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas.

Alhandra-PB. 04 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:F6D1D721

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA 34/2021

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 30/2021.

RESOLVE:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA BERNARDO, CPF de nº. 739.450.994-04, ocupante do cargo de Professor (a) do Ensino Fundamental I, matricula nº 0338, lotada na Secretária de Educação do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III, IV e Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, C/C o Parágrafo 5º do Artigo 40º da CF/88, e Art. 16, inciso III, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 410/2008.

II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 05 de outubro de 2021

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Superintendente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza Código Identificador: CB06DFB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA 35/2021

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei

 $n^{\rm o}$ 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo $n^{\rm o}$ 31/2021.

RESOLVE:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora CREUSA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE, CPF n°. 274.529.134-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 0628, lotada na Secretária de Educação do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 40, §1°, III, "b", da CF/88 c/c Art. 1 da Lei 10.887/2004 e o Artigo 17, inciso I, II e III da Lei Municipal 410/2008.

II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 05 de outubro de 2021.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Superintendente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:**8F05A416

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 085/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7017	CARLA PATRÍCIA DE BRITO MARINHO	0250/2021	00349/2021
80373	CLAÚDIA FARIAS BASÍLIO DE SOUZA	0916/2021	01443/2021
9330	EVA WILMA BERNARDINO DE MORAIS	0323/2021	00745/2021
9330	EVA WILMA BERNARDINO DE MORAIS	0917/2021	01466/2021
7240	HARVEY JEFFERSON DE C. FERREIRA	0891/2021	01412/2021
7171	ISAÍAS GALDINO	0249/2021	00353/2021
304294	KAMYLLA MATOS DUARTE	0903/2021	01436/2021
304294	KAMYLLA MATOS DUARTE	0904/2021	01435/2021
7559	MÁRCIA CRISTINA SANTOS SILVA GABRIEL	0905/2021	01437/2021
9608	SUELANY ALVES DA SILVA COSTA	0793/2021	01235/2021

Alhandra, em 05 de outubro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:6E58BFF3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 086/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0898	MARCELO SILVA GOMES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	10/10/2021 a 09/04/2022

Alhandra, em 05 de outubro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:51DC6D90

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/2021, torna público, para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM **CONDUTOR** TRANSPORTAR **PARA ESTUDANTES** DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021, a segunda retificação do edital. O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 13:00 horas do dia 19 de Outubro de 2021. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Outubro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:9A0AE89B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02 - TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2020 - CONTRATO Nº 10117/2020 -CPL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2020 - CONTRATO Nº 10117/2020 - CPL

Ilmo Senhor

Representante Legal da Contratada

GERALDO BARACHO FILHO

Rua Agamenon Cunha Lima, s/n, Térreo Distrito de Mata Limpa, na cidade de Areia -PB, Cep: 58.397-000.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação Tomada de Preço nº 00005/2020;

Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato nº10117/2020 -CPL é até 24/02/2022;

Considerando que em visita técnica realizada em 04/10/2021 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4, constatou-se que a OBRA ESTÁ PARALISADA;

Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;

Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa GERALDO BARACHO FILHO-ME (COLINAS), na condição de contratada para REFORMA DO MERCADO PUBLICO, para no prazo de 5 (dias), a partir da publicação desta, retomar imediatamente a execução da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 04 de Outubro de 2021.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:45504188

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00049/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. Data e Local: 20 de Outubro de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 05 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Pregoeiro Oficial

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:DEC91E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 707 / 2021

INSTITUI O PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS, PARA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO/BOLSA AO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição

Federal, faz saber que a Câmara APROVA, e eu SANCIONO a presente Lei.

CAPÍTULOI DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a implantar o Programa CONSTRUINDO SONHOS, de caráter educacional e social, que tem por objetivo conceder auxílio financeiro/bolsa ao estudante residente no município de Bernardino Batista/PB, que se encontrar em situação de vulnerabilidade social e econômica, matriculado em Instituição de Ensino de Nível Superior - IES, de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.

Art. 2°. O Programa CONSTRUINDO SONHOS tem por finalidade:

- possibilitar ao estudante sem recursos financeiros suficientes próprios ou do grupo familiar o acesso ao ensino superior;
- incentivar jovens e adultos a iniciar os estudos em nível superior de ensino:
- auxiliar na formação de profissionais e inclusão social para o pleno desenvolvimento do Município de Bernardino Batista-PB;
- incentivar a permanência e a diplomação do estudante contemplado pelo programa e em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- ampliar o número de profissionais com formação superior, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de vida e a valorização do mercado de trabalho no Município de Bernardino Batista.

Art. 3º. Fica reservado 10% (dez por cento) das bolsas, de que trata a presente Lei, aos estudantes portadores de necessidades especiais e aos negros, cujo percentual será calculado no início de cada semestre do ano letivo.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver estudante em número suficiente na condição de que trata o caput deste artigo, as bolsas remanescentes serão disponibilizadas para ampla concorrência.

CAPÍTULO II DA ADESÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR AO PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS

- **Art. 4º** A adesão das Instituições de Ensino de Nível Superior ao Programa CONSTRUINDO SONHOS será realizada mediante convênio ou termo de cooperação com as condições e a apresentação da seguinte documentação:
- assinatura de convênio ou termo de cooperação;
- conceder Bolsa de 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos cursos de graduação para os alunos beneficiados do Programa Construindo Sonhos, com exceção de curso com mensalidade superior a R\$ 1.273,95(um mil duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos);
- transferir ao município de Bernardino Batista conhecimentos por meio de cursos, tais como de atualização em inovações tecnológicas educacionais, implantação de projeto de extensão, atendimentos por residentes, além de outros;
- comprovação de regularidade, junto ao Ministério da Educação, no curso de graduação que o beneficiário se encontra matriculado;
- atestado de avaliação positiva de desempenho, conforme indicadores utilizados pelo Ministério da Educação e Cultura MEC;
- estatuto ou documento similar de constituição da mantenedora da Instituição de Ensino Superior e a última alteração consolidada, se houver;
- certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- cópia do ato de nomeação ou da ata da última eleição da diretoria;
- cópias dos documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela assinatura do convênio ou termo de cooperação.

Parágrafo único: O convênio ou termo de cooperação deverá ser aditado a cada 12 (doze) meses, mediante apresentação dos documentos a que se refere este artigo, devidamente atualizados.

CAPÍTULOIII DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS

- **Art.** 5º Poderá se inscrever no Programa Construindo Sonhos o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:
- residir no Município de Bernardino Batista;
- ser economicamente carente, assim considerado o estudante pertencente ao grupo familiar que possua renda bruta mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional e que não ultrapasse 1/2 do salário mínimo de renda por indivíduo, com família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- apresentar documentação que possibilite a seleção e classificação do candidato para a concessão do benefício;
- estar matriculado no primeiro período em curso de graduação presencial, semipresencial ou totalmente virtual de Instituição de Ensino Superior IES que tenha firmado convênio ou termo de cooperação com adesão ao Programa Construindo Sonhos do Município de Bernardino Batista;
- estar matriculado no primeiro período em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior privada, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), e ter sido admitido por meio de concurso vestibular e/ou desempenho no ENEM Exame Nacional do Ensino Médio;
- não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- não ultrapassar o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- não ter reprovação por nota ou frequência em mais de 1 (uma) disciplina por semestre letivo;
- ter assinado termo de compromisso;
- não abandonar o curso ou dele desistir ou evadir-se ou mesmo trancar disciplina no semestre, ressalvado justo motivo, devidamente comprovado junto à administração do programa;
- desempenho acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.
- § 1°. A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior, ou por representante legal, devidamente identificado.
- § 2º. Para a renovação da inscrição, o estudante deverá, semestralmente, na data que lhe for informada pela administração do programa, atualizar seu cadastro e apresentar documentos relativos às alterações de renda, vínculo familiar e outras exigidas na inscrição.
- § 3°. A documentação exigida do aluno bolsista será analisada por comissão própria a ser instituída mediante portaria.
- § 4°. O pretenso bolsista detentor de qualquer outra bolsa nas esferas municipal, estadual ou federal, fica impedido de receber bolsa do aludido programa.
- § 5°. Quando a família do candidato à bolsa tiver mais de um membro matriculado em curso de nível superior de instituição privada, os limites de renda fixados no inciso II, deste artigo, ficam elevados em 50% (cinquenta por cento).
- § 6°. Na ocorrência de falsa declaração ou de fraude visando à obtenção ou concessão do benefício, de que trata a presente Lei, o autor do ilícito será excluído do programa ficando sujeito a sanções penais e demais comunicações legais cabíveis.

CAPÍTULOIV

DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS

- **Art. 6°.** O estudante inscrito no Programa CONSTRUINDO SONHOS será submetido a processo de seleção, cuja classificação se dará por ordem decrescente do grau de vulnerabilidade até que se esgotem os recursos financeiros destinados ao programa ou até que se esgotem os candidatos classificados.
- § 1°. O processo de seleção ocorrerá no primeiro e no segundo semestres do ano letivo, mediante ampla divulgação do Município.
- § 2°. Na hipótese de haver recursos decorrentes de encerramento ou cancelamento do auxílio financeiro, haverá o chamamento do próximo estudante que figurar na lista de espera, utilizando o mesmo recurso já descentralizado.

§ 3º. A lista de espera será constituída por estudantes selecionados, porém não contemplados dentro do número de bolsas ofertadas, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULOV

DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO/BOLSA UNIVERSITÁRIA

- **Art.** 7°.A concessão do auxílio financeiro/bolsa universitária poderá será deferida de forma parcial, em conformidade com os critérios estabelecidos na presente Lei.
- **Art. 8º** A bolsa parcial especificada no artigo anterior poderá ser concedida no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da mensalidade do curso oferecido pela Instituição de Ensino de Nível Superior IES, observado os requisitos do art. 5º.
- Art. 9º A bolsa parcial concedida terá validade de 1 (um) semestre do ano letivo, podendo ser renovada sucessivamente até a diplomação, desde que o beneficiário mantenha as condições de concessão previstas nesta Lei, e não incorra nas penalidades previstas no Capítulo VI, bem como haja disponibilidade financeira da municipalidade para tanto.
- § 1°. O período total de concessão do benefício, não excederá o tempo de duração normal do curso de graduação na Instituição de Ensino Superior vinculada ao programa.
- § 2°. O beneficio poderá ser suspenso, a pedido do beneficiário, por até 2 (dois) semestres, seguidos ou alternados, mediante requerimento escrito à administração do programa, com a necessária justificativa, não sendo o período de suspensão contado para os fins do § 1° deste artigo.
- § 3º A graduação do beneficiário no curso escolhido, o trancamento da matrícula ou abandono do curso, por qualquer motivo, interrompe a concessão do beneficio a partir da ocorrência de cada fato, respondendo o beneficiário pelas parcelas indevidamente recebidas a partir da interrupção.
- § 4°. Não será permitido a o pagamento da bolsa instituída por esta lei no caso de transferência do beneficiário para outra Instituição de Ensino Superior, ou mudança de curso na mesma ou em outra instituição de ensino superior.

CAPÍTULOVI DAS PENALIDADES

Art. 10. Na ocorrência de falsa declaração ou fraude visando à obtenção ou concessão de bolsa de estudo, o agente estará sujeito a sanções penais e demais cominações legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A administração do programa poderá promover visitações*in loco*, entrevistas, análise de documentos e requerer apoio técnico para verificação da veracidade das informações prestadas pelos alunos pleiteantes.

Art. 11. As infrações e situações determinantes da exclusão do programa serão apuradas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devendo ser precedidas de processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A administração do programa suspenderá imediatamente o pagamento do benefício quando houver indícios de infração ou situação de exclusão, restabelecendo-o integralmente ao final do processo administrativo, se comprovada a inexistência de infração ou situação excludente.

CAPÍTULOVII

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS

Art. 12. O Município de Bernardino Batista-PB, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania são as administradoras do programa, se

responsabilizam por sua implementação e execução, bem como os instrumentos de ajustes que se façam necessários.

- **Art. 13** Os instrumentos de ajustes, a que se refere o artigo anterior, estabelecerão dentre as obrigações da administradora do programa, as seguintes:
- oferecer recursos materiais e humanos necessários à plena consecução dos objetivos do programa, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária;
- promover ampla divulgação do programa;
- cadastrar e fiscalizar os beneficiários do programa e as instituições de ensino superior no que tange ao cumprimento do disposto na presente Lei;
- prestar contas dos resultados aos órgãos e autoridades competentes.

CAPÍTULOVIII DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS

- **Art. 14.** Fica instituída a Comissão Executiva do Programa Construindo Sonhos, com a seguinte composição:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educaçãomembro e respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania coordenador e respectivo suplente;
- 01 (um) representante da instituição de ensino superior habilitada no programa membro e respectivo suplente;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo membro e respectivo suplente;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- membro e respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Sociedade Civil membro e respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal membro e respectivo suplente.

Parágrafo único. O coordenador e os membros da comissão serão nomeados pelo Prefeito para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 15 Compete à Comissão Executiva:

- coordenar e supervisionar o Programa Construindo Sonhos;
- estabelecer e divulgar o processo de seleção e classificação dos estudantes candidatos às bolsas;
- realizar entrevista e avaliar as condições socioeconômicas do candidato;
- analisar a documentação de que trata o art. 4º desta Lei;
- avaliar semestralmente o desempenho e a documentação do bolsista para decisão sobre a manutenção, renovação ou cancelamento do benefício:
- avaliar procedimentos de execução do programa e instituir as medidas de fiscalização, ajustamentos e aperfeiçoamentos;
- dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do programa;
- elaborar os relatórios de avaliação, incluindo parecer sobre os beneficiários selecionados, o planejamento financeiro e o quadro de escolha de distribuição de vagas por curso da instituição integrantes do programa.

CAPÍTULOIX

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS

- Art. 16. Os recursos financeiros para implementação e execução do programa Construindo Sonhos serão suportados pela dotação própria do orçamento municipal vinculado à Secretaria Municipal de Educação e destinado ao auxílio financeiro a estudantes, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária.
- § 1°. Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito

- Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do 1° do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64.
- § 2º. O valor total das bolsas universitárias a serem repassadas a instituição de ensino superior integrante do programa, em hipótese alguma, excederá o limite orçamentário e financeiro destacado para o cumprimento do programa.
- **Art. 17.** O programa poderá ser ampliado mediante aumento dos recursos provenientes da dotação própria do programa, além de outras fontes previstas em legislação específica, e os destinados pelo Poder Judiciário e/ou pelo Ministério Público em razão da aplicação de penalidades.

CAPÍTULOX DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

- Art. 18. Para consecução do Programa Construindo Sonhos, o Município de Bernardino Batista fica autorizado a repassar mensalmente a instituição de ensino superior que aderir ao programa, o recurso financeiro correspondente ao número de bolsas concedidas com identificação do bolsista, curso frequentado e o respectivo valor.
- **Art. 19** A prestação de contas do repasse do recurso financeiro à Fazenda Pública Municipal deverá ser feita pela instituição de ensino superior até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, observadas as instruções do Órgão Municipal de Contabilidade.
- Art. 20. A concessão da bolsa/auxílio financeiro dar-se-á a partir da publicação e vigência da presente Lei.
- **Parágrafo único:** O Programa Construindo Sonhos não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício da bolsa.
- **Art. 21.** O aluno beneficiário do Programa Construindo Sonhos prestará serviços voluntários ao município de Bernardino Batista-PB durante o curso, a partir do 3º semestre, em locais, entidades e instituições definidas pelas Secretarias de Educação e da Assistência Social e Cidadania, com carga horária compatível com seus afazeres escolares e de trabalho, de acordo com a natureza da área de sua formação, ou em projetos de pesquisas, obrigando-se, ainda, mediante assinatura de Termo de Compromisso.
- **Art. 22.** Quando a família do candidato à bolsa tiver mais de um membro matriculado em curso de nível superior de instituição privada e for beneficiado pelo programa instituído por esta Lei, a bolsa especificada nos artigos 1º e 8º desta Lei será reduzida em 50% (cinquenta por cento), para o segundo beneficiado.
- **Art. 23.** A quantidade de auxílios financeiros/bolsas aos alunos que serão beneficiados pelo Programa Construindo Sonhos, bem como os cursos que serão admitidos para os pagamentos das bolsas são os especificados no Anexo Único desta Lei.
- **Art. 24.** A instituição de ensino superior IES, que revelar interesse em aderir ao Programa Construindo Sonhos, por meio de convênio ou termo de cooperação, deverá apresentar manifestação formal ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei.
- Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio/termo de cooperação autorizado por esta lei, desde que a sua finalidade não seja desvirtuada, não seja excedido em cada exercício financeiro o número de bolsas de estudos previstos nesta lei e não sejam criadas despesas para o Município não previstas previamente no orçamento.
- **Art. 26.** O Poder Executivo, havendo necessidade, regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.
- Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos fiscais retroativos a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 04 de outubro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

CURSO	QUANTIDADE DE BOLSAS
ENFERMAGEM	10
FARMACIA	02
NUTRIÇÃO	04
PSICOLOGIA	03
ADMINISTRAÇÃO	05
ENGENHARIA CIVIL	02
FISIOTERAPIA	02
ARQUITEURA E URBANISMO	01
BIOMEDICINA	01

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:B5241CE5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2021, objetivando A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO TERRENO URBANO MEDINDO 9.600 M², CADASTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO SOB A MATRÍCULA N.º 1810, FOLHA 181, VIA PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE - 13 SALAS, em favor das licitantes: MARIA ERIDAM FURTADO DIAS MARCOS, CPF: 676.161.354-04 e RG: 1.011.056 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Padre José Tomaz, 542, Centro, Município de Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, MARIA FURTADO DIAS PONTES, CPF: 536.409.734-87 e RG: 1.011.045 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Flávio Marques Soares Medeiros, S/N, Centro, Município de Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000 e MARIA FURTADO DIAS, CPF: 518.746.444-20 e RG: 1.369.376 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Pedro Moreno Gondim, S/N, Centro, Município de Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Bonito de Santa Fé - PB, 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:97B280BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2021, objetivando A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO TERRENO URBANO MEDINDO 9.600 M², CADASTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO SOB A MATRÍCULA N.º 1810, LIVRO 2- G, FOLHA 181, VIA PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE - 13 SALAS, em favor das licitantes: MARIA ERIDAM FURTADO DIAS MARCOS, CPF: 676.161.354-04 e RG: 1.011.056 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Padre José Tomaz, 542, Centro, Município de Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, MARIA FURTADO DIAS PONTES, CPF: 536.409.734-87 e RG: 1.011.045 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Flávio Marques Soares Medeiros, S/N, Centro, Município de Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000 e MARIA **FURTADO DIAS**, CPF: 518.746.444-20 e RG: 1.369.376 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Pedro Moreno Gondim, S/N, Centro, Município de Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Bonito de Santa Fé - PB, 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:702A0EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e MARIA ERIDAM FURTADO DIAS MARCOS, CPF: 676.161.354-04, MARIA FURTADO DIAS PONTES, CPF: 536.409.734-87, MARIA FURTADO DIAS, CPF: 518.746.444-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO TERRENO URBANO MEDINDO 9.600 M², CADASTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO SOB A MATRÍCULA N.º 1810, LIVRO 2- G, FOLHA 181, VIA PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE – 13 SALAS.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 – Secretaria de Educação – 12 361 1001 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE – 4490.61 – Aquisição de Imóveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/10/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 04 de outubro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:7E3C3DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, objetivando a Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em favor do licitante EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 32.461.996/0001-29, com sede na Rua Vergueiro, 3307, Sala 07 B, Bairro Vila Mariana, São Paulo - PB, CEP: 04.101-300, representada neste ato pelo Sr. NEFI DE OLIVEIRA BARBOSA, portador do CPF: 030.600.014-80 e RG: 2395466 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Capitão João Alves de Lira, n.º 354, Bairro Prata, Campina Grande - PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de R\$ 175.950,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa FÉ – PB, 04 de outubro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**E7F29F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 32.461.996/0001-29.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.950,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de outubro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:EBA4B746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, objetivando a Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em favor do licitante EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 32.461.996/0001-29, com sede na Rua Vergueiro, 3307, Sala 07 B, Bairro Vila Mariana, São Paulo - PB, CEP: 04.101-300, representada neste ato pelo Sr. NEFI DE OLIVEIRA BARBOSA, portador do CPF: 030.600.014-80 e RG: 2395466 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Capitão João Alves de Lira, n.º 354, Bairro Prata, Campina Grande - PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de R\$ 175.950,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa FÉ – PB, 01 de outubro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:C61F54B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM – DOCUMENTO: 14.676.091/0001-94.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.070,00 (Oito Mil e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A5FFDBDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 08.060.934/0001-20.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.360,00 (Quinze Mil Trezentos e Sessenta e Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**EC7D9F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 210/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – TIPO: ME – LC123: SIM – DOCUMENTO 21.062.777/0001-50.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.918,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Dezoito Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:757D7A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.402.647/0001-54.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**28641A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.936.090/0001-76.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.634,00 (Vinte Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:72E8216F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI - TIPO: LTDA, CNPJ: 10.769.989/0001-56.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé — PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:4067B01A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 07.897.039/0001-00

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

<u>FONTE DE RECURSO</u>: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301

1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.911,51 (Sete Mil Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:2AA827D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 17.737.428/0001-14.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.490,00 (Três Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:D12FAF5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 31.157.789/0001-12.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,50 (Treze Mil Cento e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:A921CF86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 63.478.895/0001-94.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé — PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:123E9D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.593.430/0001-50.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.030,00 (Seis Mil e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:55E23AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 31.499.939/0001-76.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.495,00 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:3FB4AC7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 224/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 12.561.319/0001-75.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.475,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:F49C6361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 225/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento: 09.478.023/0001-80.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.622,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:598923E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 10.719.048/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.621,00 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:2887E4EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 227/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 11.088.993/0001-11.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.550,00 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:C9C36BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 228/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E UBIRANY GOMES DE LIMA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 02.152.214/0001-09.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.560,00 (Cinco Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:12A53C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim – Documento: 35.458.953/0001-82.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.935,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador;2E7F0C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.932.000/0001-16.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no termos da proposta MS 11494.230000/1150-02.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 301 1004 1035 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:0E090BF9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa GRANPECAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande-PB, CEP: 58.414-500, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ FELIPE SILVA DE SALES, portador do CPF: 091.510.274-96 e RG: 3.580.574 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Mangabeira, Nº 65, Bairro Itararé, Cidade de Campina Grande - PB, venceu o item 05, perfazendo o Valor Global de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos) e JV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 23.511.935/0001-38, com sede na Rua do PRADO, S/N, Bairro LIBERDADE, Patos - PB, CEP: 58.703-000, representada pelo Sr. AGAMENON BALDUINO NETO, CPF: 102.648.074-48 e RG: 37.64974 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Torres, nº100, Bairro: Salgadinho, na Cidade de Patos -PB, venceu os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, perfazendo o Valor Global de R\$ 57.451,00 (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um reais), conforme mapa de apuração.

Cacimba de Areia-PB, 01 de outubro de 2021.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDAPregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: 93BF9F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, objetivando a Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia - PB, em favor das empresas: GRANPEÇAS -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande- PB, CEP: 58.414-500, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ FELIPE SILVA DE SALES, portador do CPF: 091.510.274-96 e RG: 3.580.574 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Mangabeira, Nº 65, Bairro Itararé, Cidade de Campina Grande - PB, venceu o item 05, perfazendo o Valor Global de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos) e JV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ 23.511.935/0001-38, com sede na Rua do PRADO, S/N, Bairro LIBERDADE, Patos - PB, CEP: 58.703-000, representada pelo Sr. AGAMENON BALDUINO NETO, CPF: 102.648.074-48 e RG: 37.64974 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Torres, n°100, Bairro: Salgadinho, na Cidade de Patos - PB, venceu os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, perfazendo o Valor Global de R\$ 57.451,00 (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um reais), conforme analise das propostas apresentada.

Cacimba de Areia-PB, 01 de outubro de 2021.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**103C53A5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.0128/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.0128/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16.

OBJETO: 1. Alterar a clausula terceira do contrato, para suprimir o valor de R\$ 10.712,05 (dez mil, setecentos e doze reis e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 6,61 % do contrato e acrescer o valor de R\$ 74.011,21 (setenta e quatro mil, onze reais e vinte e um centavos). passando o contrato o valor de R\$ 225.170,96 (duzentos e vinte cinco mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o art. 58, § 1°, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1° da Lei n°. 8.666/93 atualizada, clausula terceira do contrato.

DATA ASSINATURA: CATINGUEIRA - PB, 30 de setembro de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por: Ionara Félix Tavares

Ionara Félix Tavares Código Identificador:CCD6413B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, torna realizará no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 cujo OBJETO é: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores. O edital está sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de 20/10/2021. Brasília) do dia Esclarecimentos e-mail: cpldiamante21@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:4FBCCE5D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 280/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear BRUNO PEREIRA LOPES, portador do RG n°. 3.859.253-SSDS/PB e CPF n°. 084.516.544-52, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SÍMBOLO CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Outubro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**6B91121B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ CHAMAMENTO PUBLICO N.º 003/2021

Aviso de Chamamento Publico n.º 003/2021

O MUNICÍPIO DE JACARAÚ, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de Serviços médicos especializados na realização de consultas e tratamentos oftalmológicos para atendimento aos usuários do SUS no Município de Jacaraú, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde. O Credenciamento para seleção imediata acorrerá no período de 05/10/2021 a 20/10/2021, no horário: 08h: 00m às 12h:00m. Maiores informações e aquisição do edital completo https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/licitacoesa-partir-de-2021/ ou no departamento de licitações situada na Rua Augusto Luna, nº 45, Centro, Jacaraú-PB, CEP.: 58.278-000.

Jacaraú, 05 de outubro de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva **Código Identificador:**382E109A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público que fará licitação e realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PEDAGÓGICO DE ESTIMULO APRENDIZADO COMO, KITS BRIQUEDOTECA, INCLUSOTECA, LIVROS VARIADOS NO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 3295-1734. Elicitaçaojacarau@gmail.com.Edital: Famup/jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/; tce.pb.gov.br/licitacaojacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 04 de outubro de 2021

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador:1772B8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2021.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Execução de obra para construção do centro de convivência, pavimentação e drenagem no município de Jacaraú.

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público, e convoca através da Comissão Permanente de Licitação os interessados que, a reunião para abertura dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação da licitação Tomada de Preços 002/2021 ocorrerá no dia 11/10/2021 as 09:00hs (horário local). Maiores informações, na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: http://www.jacarau.pb.gov.br/editais

Jacaraú/PB, 05 de outubro de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador:1F031622

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 039/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021, realizada em 17 de Setembro de 2021. Tipo: menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas no Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 01 (um), nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do referido processo licitatório. O presente Processo Licitatório tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviço na realização de exames de endoscopia digestiva, ecocardiograma, holter 24 horas e mapeamento de pressão para suprir as demandas não executadas pelo SUS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuros aquisições dos serviços, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB. O processo se deu através de Ata de Registro de Preços em favor da empresa: POLICLINICA SÃO JORGE EIRELI, com sede na Rua Dr. Roberto Vasconcelos Guimaraes, nº 127, Centro, Itambé, CEP: 55.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.718.409/0001-02, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO NARCISO DE LUNA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 508.740.804-44, RG n.º 602.717 - Via SDS, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente na Rua Juiz Roberto Guimaraes, nº 121, Centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000. O valor total homologado é R\$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS). HOMOLOGO o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação

exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada.

Encerrando a licitação a proposta da Empresa vencedora foi: POLICLINICA SÃO JORGE EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 27.718.409/0001-02. A referida empresa apresentou a proposta mais vantajosa para o Município de Juripiranga/PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 05 de Outubro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga/PB

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:1E4992A2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONNER, TINTAS E FONTES), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB; ADJUDICO o seu objeto a: PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA - R\$ 171.350,00.

Massaranduba - PB, 05 de Outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeira Oficial

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador: A3F2AEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONNER, TINTAS E FONTES), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA - R\$ 171.350,00.

Massaranduba - PB, 06 de Outubro de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:25B0C751

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE CONVOCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.

O município de MASSARANDUBA-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / SBC CONSTRUCAO, classificada no Item 02, e a Empresa FLAUMIR BARBOSA LEITE / FLAUMIR TURISMO, classificada no item 05, a Empresa JOSENILDO VICENTE DOS SANTOS 02323756400 / PRIMO TURISMO no item 06, e a empresa AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - AUTO CAR TURIS para o item 07, certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão em prazo de 48(quarenta e oito) horas. Caso não aceite será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Massaranduba - PB, 05 de Outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeira Oficial

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:647E91C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2021 - PEDRO PEREIRA DE SOUSA **FILHO**

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO **DETERMINADO** N°. 001/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraiba, na Rua Pedro Gondim, n° 220 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.924.011/0001-70 por seu representante legal, Sr. MARCOS ERON NOGUEIRA, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG 1.699.311 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. 918.345.544-20, a seguir denominado CONTRATANTE, PEDRO PEREIRA DE SOUSA FILHO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 329103775 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.160.144-33 brasileiro (a) domiciliado (a) e residente na Rua João Agripino, nº 45, centro, CEP 58950.000, nesta cidade de Monte Horebe - PB, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2021 firmaram o contrato Nº. 134/2021 com prazo de duração de 05 (cinco) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de ENFERMEIRO AMBULATÓRIO. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº. 134/2021.

O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 06/10/2021.

Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens a CONTRATANTE obrigou-se a anteriores, pagar

CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 439,99 (Quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca em São José de Piranhas-PB para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Monte Horebe – PB, 06/10/2021.

PEDRO PEREIRA DE SOUSA FILHO Servidor (a)

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome: RG:

> Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:EAD671A0

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2021 - ANA MARIA PEREIRA DE SOUSA

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraiba, na Rua Pedro Gondim, nº 220 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.924.011/0001-70 por seu representante legal, Sr. MARCOS ERON NOGUEIRA, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG 1.699.311 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. 918.345.544-20, a seguir denominado CONTRATANTE, ANA MARIA PEREIRA DE SOUSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 1.245.149 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 951.857.634-34 brasileiro (a) domiciliado (a) e residente no Sitio Boa Vista, s/nº, Zona Rural, CEP 58950.000, nesta cidade de Monte Horebe - PB, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2021 firmaram o contrato Nº. 027/2021 com prazo de duração de 05 (cinco) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº.027/2021.

O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 06/10/2021.

Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais).

A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 309,99 (Trezentos e nove reais e noventa e nove centavos).

O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca em São José de Piranhas-PB para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Monte Horebe - PB, 06/10/2021.

ANA MARIA PEREIRA DE SOUSA Servidor(a)

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome: RG:

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:444F837F

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003/2021 - JOSÉ NETO DE SOUSA SANTOS

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 003/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraiba, na Rua Pedro Gondim, nº 220 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.924.011/0001-70 por seu representante legal, Sr. MARCOS ERON NOGUEIRA, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG 1.699.311 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. 918.345.544-20, a seguir denominado CONTRATANTE, JOSÉ NETO DE SOUSA SANTOS portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 3.897.405 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.601.484-75 brasileiro (a) domiciliado (a) e residente no Sitio Guaiá, s/nº, Zona Rural, CEP 58950.000, nesta cidade de Monte Horebe - PB, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2021 firmaram o contrato N°. 028/2021 com prazo de duração de 06 (seis)

meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR** – **EDUCAÇÃO SOCIAL EMOCIONAL.** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N°.028/2021.

O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 06/10/2021.

Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).

A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca em São José de Piranhas-PB para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Monte Horebe - PB, 06/10/2021.

JOSE NETO DE SOUSA SANTOS Servidor(a)

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: RG:

Nome: RG:

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:5AAEEBAA

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2021 - MARIENE DIAS SARAIVA

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° . 004/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraiba, na Rua Pedro Gondim, n° 220 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.924.011/0001-70 por seu representante legal, Sr. MARCOS ERON NOGUEIRA, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG 1.699.311 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. 918.345.544-20, a seguir denominado CONTRATANTE, MARIENE DIAS SARAIVA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 3.062.840 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.228.114-08 brasileiro (a) domiciliado (a) e residente na Rua Vitalina Cavalcante dos Santos, s/nº, Centro, CEP

58940.000, em São José de Piranhas - PB, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2021 firmaram o contrato N°. 029/2021 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA – NIVELAMENTO.** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N°. 029/2021.

O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 06/10/2021.

Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).

A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca em São José de Piranhas-PB para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Monte Horebe - PB, 06/10/2021.

MARIENE DIAS SARAIVA Servidor(a)

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome: RG:

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:2CCD2509

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de Licitação do <u>Pregão Eletrônico nº. 0.10.90/2021</u>, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 05 de Outubro de 2021, Pág. 29, na descrição cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA JOÃO PESSOA - PB, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE

SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. <u>Leia Se</u> na descrição cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Monteiro -PB, 05 de Outubro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F47628C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.70/2021 - SRP

Convoca a empresa DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI que manifestou interesse recurso no PREGÃO ELETRÔNICO n°. 0.10.70/2021, para encaminhar o recurso no prazo previsto em lei, ou seja até o dia 11 de Outubro de 2021 no e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com, em seguida convocamos as interessadas para encaminhar as contrarrazões até o dia 15 de Outubro de 2021 e em seguida daremos da decisão final no prazo previsto. Estamos fazendo atrás de convocação pois o sistema do COMPRASNET esta com instabilidade, então tudo ocorrerá através do e-mail e de publicação da FAMUP. Outras informações pelo telefone 3351-1544 ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1° Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Monteiro-PB, 05 de Outubro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:33FA780B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.85/2021/001/002/003/004/005 E 006

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.85/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.85/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2021 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2021. EMPRESA VENCEDORA: HOT DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 07.220.883/0001-94, com o valor total de R\$ 242,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS); J A D N JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO -CNPJ 14.139.627/0001-32, com o valor total de R\$ 15.669,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS); TECBOL LTDA - CNPJ 27.183.604/0001-77, com o valor total de R\$ 11.604,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS); META COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 29.903.019/0001-20, com o valor total de R\$ 4.338,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS); ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

- CNPJ 91.824.383/0001-78, com o valor total de R\$ 1.510,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS); BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 94.684.099/0001-31, com o valor total de R\$ 3.253,84 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 04 de Outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:4633499F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.85/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.85/2021, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: HOT DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 07.220.883/0001-94, com o valor total de R\$ 242,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS); J A D N JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO -CNPJ 14.139.627/0001-32, com o valor total de R\$ 15.669,00 (OUINZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS); TECBOL LTDA - CNPJ 27.183.604/0001-77, com o valor total de R\$ 11.604,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS); META COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 29.903.019/0001-20, com o valor total de R\$ 4.338,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS); ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - CNPJ 91.824.383/0001-78, com o valor total de R\$ 1.510,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS); BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 94.684.099/0001-31, com o valor total de R\$ 3.253,84 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 01 de Outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C07B332B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.85/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 04/10/2022 a partir da data de PARTES CONTRATANTES: assinatura do contrato. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e: CT 105.0.01/2021/PMM/CPL - HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSÃO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.220.883/0001-94, sediado (a) na Avenida Dom Pedro I, nº 456,

Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.013-021, com o valor total de R\$ 242,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS); CT Nº 105.0.02/2021/PMM/CPL - J A D N JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 14.139.627/0001-32, sediado (a) na Rua José Leite de Souza, nº 49, Centro, Monteiro-PB, CEP 58500-000, com o valor total de R\$ 15.669,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS); CT Nº 105.0.03/2021/PMM/CPL - TECBOL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.183.604/0001-77, sediado (a) na Rua Vereador José do Nascimento, nº 33-A, Centro, Santa Cruz de Minas - MG, CEP 36.328-000, com o valor total de R\$ 11.604,00 (ONZE MIL E **SEISCENTOS** \mathbf{E} QUATRO REAIS); 105.0.04/2021/PMM/CPL - META COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 29.903.019/0001-20, sediado (a) na Rua Presidente Delfim Moreira, nº 812, Bessa, João Pessoa -PB, CEP 58.035-260, com o valor total de R\$ 4.338,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS); CT Nº 105.0.05/2021/PMM/CPL - ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 91.824.383/0001-78, sediado (a) na Travessa Um, nº 83, VRS 452, Arroio Feliz, Feliz - RS, CEP 95.770-000, com o valor total de R\$ 1.510,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS); CT N° 105.0.06/2021/PMM/CPL - BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 94.684.099/0001-31, sediado (a) na Avenida Borges de Medeiros, nº 1141/186, Porto Alegre - RS, CEP 90.020-025, com o valor total de R\$ 3.253,84 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

Monteiro - PB, 04 de Outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:3F42D7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da CPL e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO o ADIAMENTO da TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.005/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO MERCADO PUBLICO DE MONTEIRO.Em virtude de ser decretado ponto facultativo no Município. Fica adiada a abertura das propostas de preço para o dia 13 de Outubro de 2021 às 09h00min a sessão que estava marcada para o dia 11 de Outubro de 2021, às 09h00min.

Monteiro - PB, 05 de Outubro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da Comissão

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:6254EB38

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ERRATA PREGAO PRESENCIAL 00038/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00038/2021 ONDE LÊ-SE CT- 202/2021, PASSA A LER CORRETAMENTE CT-203/2021. PUBLICADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2021 NESTE JORNAL.

Publicado por: Jose Higino Lins Código Identificador:6BCA573D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: Aquisição imediata de Veículo O Km para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Ouro Velho - PB, 05 de Outubro de 2021

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:82E30C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. OBJETO: Aquisição imediata de Veículo O Km para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. ABERTURA: 05/10/2021 as 14:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 05/10/2021.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**EB5DA6EC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALUYLSON PESSOA DOS SANTOS ME - R\$ 54.000,00.

Picuí - PB, 05 de Outubro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**94D6E109

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00009/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Aluylson Pessoa dos Santos ME - CNPJ 21.636.341/0001-28. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 06 de Outubro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8D365B60

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM VIRTUDE DAS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID 19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/10/2021.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:1DBF9017

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00039/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM VIRTUDE DAS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS — COVID 19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCONI AZEVEDO DANTAS OLIVEIRA - R\$ 19.600,00.

Picuí - PB, 05 de Outubro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8AD3F40E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM VIRTUDE DAS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS — COVID 19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2021. DOTAÇÃO: 20.600 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.122.2028.2094 — 3.3.90.32.00.00 12.361.2011.2082 — 3.3.90.32.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e:

CT Nº 00211/2021 - 05.10.21 - MARCONI AZEVEDO DANTAS OLIVEIRA - R\$ 19.600,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:21CEACAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 497/2021

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 608/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de Progressão Funcional Vertical à servidora **LENILDA DE AZEVEDO SILVA**, Professora Polivalente, matrícula nº 2017119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 05 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3DF5876A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 498/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 609/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **VALDÉRIO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 0065198, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 23/09/2021 a 27/09/2021.

Picuí-PB, 05 de outubro 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: B627A840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00051/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00004/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI. Objeto do Aditivo: aditivar em R\$ 11.405,32 (Onze mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO na Ata Nº 01 de Registro de Preços Nº: RP 00007/2021 e no contrato supramencionado. Assinatura: 04 de outubro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:81C45F3C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: Construção de edificação onde funcionará a base descentralizada do SAMU — Poço Dantas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ ANDRADE NETO EIRELI - R\$ 201.202.08.

Poço Dantas - PB, 04 de Outubro de 2021

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:F8953118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de edificação onde funcionará a base descentralizada do SAMU — Poço Dantas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ./ATIV. 1.003 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 300 3.3.90.39.00.00.00.00 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00093/2021 - 05.10.21 - LUIZ ANDRADE NETO EIRELI - R\$ 201.202,08.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:6002FC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro -Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Pavimentação de ruas no município de Poço Dantas - PB, conforme de referência. Recursos: Emenda Parlamentar Nº 202112830006 - Transferência Especial - Ministério da Economia e Recursos Próprios do Município - Obras e Instalações. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 Às 13:00 horas dias úteis. endereço supracitado.E-mail: dos cplpmpd@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poco Dantas - PB, 05 de Outubro de 2021

JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:3A75279C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA DA CIBRAZEM NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela Portaria nº 013/2021, comunica aos interessados que após exame da proposta comercial da referida Tomada de Preços, foi *CLASSIFICADA*: 1º lugar - **GERPLAN ENGENHARIA LTDA**, R\$ 82.419,43. 2º lugar - **MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI**, R\$ 82.498,19. 3º lugar **POMBAL CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI**, R\$ 83.322,59. *DESCLASSIFICADA*: **NENHUMA**. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 04 de outubro de 2021.

RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA

Presidente em Exercício Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:BF7EA2DC

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 324/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Tendo em vista o teor do Oficio SEI nº 079/2021/APSPOM GEXCPG-SR-IV-INSS que, em resposta ao solicitado no Oficio SEAD/PMP nº 477/2021, encaminhou relação anexa dando conta de servidores públicos municpais que se encontravam aposentados, sem que, para isso, tal comunicação tivesse sido feita a esta Prefeitura Municipal;

Tendo em vista que o servidor abaixo mencionado encontrava-se na condição descrita no referido expediente, advindo da autarquia previdenciária federal, favendo a necessidade de declaração de vacância, de ofício;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

- Art. 1º DECLARAR VAGO, de ofício, o cargo público de Operário, exercido pelo(a) Sr. Alcides da Silva Araújo, servidor(a) público(a) municipal, Mat.: 0642, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme informa correspondência enviada pelo INSS, agência de Pombal-PB e arquivada em sua pasta funcional.
- **Art. 2º** Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.
- **Art. 3º** Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.
- **Art. 4º** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outbro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:59DE5801

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATON°24/2021.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.

CONTRATADA: M.J.B. PAIXÃO ÉIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00212/2019, fica prorrogado para até 05 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, § 1°, VI, da Lei nº 8.666/93.

São Domingos - PB, 25 de agosto de 2021.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador: 57CFD37C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos. CONTRATADA: GERALDO ALVES DE ALMEIDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00084/2021, com acréscimo de R\$ 1.945,63, totalizando o valor R\$

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

São Domingos - PB, 31 de agosto de 2021.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:5B4E7CA4

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2018.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos. CONTRATADA: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00166/2018 para o dia 12/09/2021.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de serviço contínuo de coleta. transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) no município de São Domingos.

São Domingos - PB, 03 de setembro de 2021.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:2F922E1B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos. CONTRATADA: CARLOS MARCÍEL MEDEIROS ARAUJO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00037/2021, com acréscimo de R\$ 11.235,00, totalizando o valor R\$ 56.175,00.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei

São Domingos - PB, 14 de setembro de 2021.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:521CAE2C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos. CONTRATADA: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Café, de R\$ 4,79 para R\$ 6,56, em virtude do aumento nacional, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de precos constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

São Domingos - PB, 22 de setembro de 2021.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:1FAB9533

GABINETE DA PREFEITA

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.

CONTRATADA: MARINGÁ POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVICOS LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Diesel S500 de R\$ 4,79 para R\$ 4,89 e Diesel S10 de R\$ 4,89 para R\$ 4.99, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

São Domingos - PB, 30 de setembro de 2021.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:07E5B9D9

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas da comunidade rural Sítio Paisandu no Município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI - R\$ 207.167,88.

São Domingos - PB, 30 de Setembro de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:4A180111

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas da comunidade rural Sítio Paisandu no Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 906831/2020, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal e o Município de São Domingos/PB, a título de contrapartida: 20.900–SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 20900.15.451.1054.1006 – PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSAS AVENIDAS. 44.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00156/2021 - 30.09.21 - MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI - R\$ 207.167,88.

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:F39EFBDE

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível, tipo gasolina, de forma parcelada, destinado ao abastecimento da frota de veículos do município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO GAVEL LTDA - R\$ 461.250,00.

São Domingos - PB, 27 de Setembro de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita

> Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:D8A49624

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível, tipo gasolina, de forma parcelada, destinado ao abastecimento da frota de veículos do município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO GAVEL LTDA - R\$ 461.250,00.

São Domingos - PB, 27 de Setembro de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita

> Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:DB244D8B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível, tipo gasolina, de forma parcelada, destinado ao abastecimento da frota de veículos do município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2021. DOTAÇÃO: 20.100-GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 20.300-SECRETARIA PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 -MANUT.DA SECRETARIA DE **PLANEJAMENTO** COORDENACAO 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 - MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 - SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 - MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO **ENSINO FUNDAMENTAL** 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20.700 - SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2029 - MANUTENÇÃO DE **DEMAIS** DOS **PROGRAMAS** DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.2002.2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO SAÚDE MUNICIPAL 21.000-SECRETARIA DE 21000.08.122.2002.2040 ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.100-ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL SECRETARIA DE 21100.04.122.2002.2046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 20.900 – SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES, Ε SERVIÇOS 20900.15.451.1054.2107 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO 20900.15.451.2002.2035 -MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00155/2021 - 27.09.21 -POSTO GAVEL LTDA - R\$ 160.000,00.

> Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:CC1A35D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA,AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; Decreto Municipal nº 330/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545–1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 05 de Outubro de 2021

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:0B542B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR 2º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Contrato n° 065/2021

Contratado: ISABELA BENIGNA GARCIA PIRES, CNPJ Nº 36.238.630/0001-46

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: Valor global do contrato: R\$ 200.000,00

Valor acrescido R\$ (25%) 50.000,00

Valor acrescido passa ser R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65,II,&1°b da Lei n° 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 04/10/2021.

NOVA VIGÊNCIA: mesma do contrato original.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**BE98B152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 00345/2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO Presencial no 00057/2021. DOTAÇÃO: LEGAL: Pregão ORCAMENTO 2021 – 02.06 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1017 2019 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -Recursos Próprios -3390.39 e 3390.36 - outros serviços de terceiro pessoa física, outros serviços de terceiro pessoa jurídica. VIGÊNCIA: final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00345/2021 - 05.10.21 - FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI - R\$ 45.000,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**4BA52415

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 163/2021 - GP.

Portaria de no 163/2021 - GP.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 Designar que o servidor, Adamilton Gomes da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Clóves Saraiva Leão, sn - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, portador do RG no 2933984 SSP-PB e CPF no 050.686.354-99, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Controle Interno, no cargo de Diretor de Departamento Tributário, sob Matrícula no 842, a partir da data de publicação da presente Portaria, passe a exercer as atividades GESTOR DÔ CONTRATO DO **TERMO** CREDENCIAMENTO Nº 223/2021, e designar a servidora, Maria das Graças Saraiva de Oliveira, brasileira, maior, residente e domiciliada à Rua Pedro Araujo, 248 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, portadora do RG no 1973413 SSP-PB e CPF no 022.153.264-17, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Controle Interno, no cargo de Fiscal de Tributário, sob Matrícula no 259, a partir da data de publicação da presente Portaria, passe a exercer as atividades de FISCAL DO CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2021

Art. 20 Os determinados obedecerão às disposições da Lei Orgânica Municipal, e seus vencimentos será o correspondente à suas funções de origem mantendo todas as prerrogativas necessárias para o exercício de sua função.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 05 de outubro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**F5CC324C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA LUANA DANTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI

Ao Representante da Empresa LUANA DANTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ: 09.041.189/0001-35

Av. Prefeito Pedro Eulâmpio da Silva, 64 Térreo - Centro, São Bento - PB

Sr. Edilson Bispo de Jesus

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo do Pregão Presencial nº 020/2021.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição do **Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:C13E1E66

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 212/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 212/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Srª. DENISE DE FREITAS SILVA LELA, com matrícula nº 685, inscrita no CPF (MF) 087.008.034-21 e Doc. Identidade nº. 3350136, SSP/PB, para exercer sua função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 01 de setembro do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**A8C4B81B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 213/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 213/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Srº. **EUCLIDES CELESTINO PEREIRA JÚNIOR**, com matrícula nº 686, inscrito no CPF (MF) 858.495.294-20 e Doc. Identidade nº. 4462446, SSP/PB, para exercer sua função de AGENTE ADMINISTRATIVO, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 01 de setembro do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:70B51BEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 214/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 214/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Srº. PAULO RANGEL GERMINO DA SILVA, com matrícula nº 687, inscrito no CPF (MF) 065.214.414-42 e Doc. Identidade nº. 7158362, SDS/PE, para exercer sua função de PROFESSOR TIPO A, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 01 de setembro do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva

Código Identificador:6A213F21

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 215/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 215/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Srª. RANI KARLA ALVES FEITOSA, com matrícula nº 688, inscrita no CPF (MF) 081.901.234-32 e Doc. Identidade nº. 3447757, SSP/PB, para exercer sua função de PROFESSOR TIPO A, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 01 de setembro do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:F7491599

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 216/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 216/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Srª. SANDRA ROSANIA REIS FREITAS, com matrícula nº 689, inscrita no CPF (MF) 022.776.254-18 e Doc. Identidade nº. 1712755, SSP/PB, para exercer sua função de PROFESSOR TIPO A, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 01 de setembro do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**E723F27E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 217/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 217/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a Sr^a. TAÍS MONIK DE LYRA GOMES, com matrícula nº 690, inscrita no CPF (MF) 081.512.664-65 e Doc. Identidade nº. 3401481, SSP/PB, para exercer sua função de PROFESSOR TIPO A, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 01 de setembro do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**CD8C477E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 218/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 218/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Srº. **JOSE WILTON FERREIRA RODRIGUES**, com matrícula nº 691, inscrito no CPF (MF) 057.011.344-07, e Doc. Identidade nº. 2.358.143 SSP/PB, para

exercer sua função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registrese. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 01 de setembro do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:332EFD08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 219/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 219/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Srª. LUCENILDA TOMÉ ALEIXO, com matrícula nº 692, inscrita no CPF (MF) 040.877.974-81, e Doc. Identidade nº. 3.742.708 SSDS/PB, para exercer sua função de AGENTE ADMINISTRATIVO, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 01 de setembro do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:896200DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.401/2021 SAPÉ, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Autor: Vereador Davyd Matias de Souza

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "MEMORIAL DAS LIGAS CAMPONESAS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal o Memorial das Ligas Camponesas do Município de Sapé. Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30(trinta) de abril no ano precedente.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública.

I – deixar de cumpri a exigência art 2º desta Lei;

 II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 27 de setembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**9DC8923B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.402/2021 SAPÉ. 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Autor: Vereador Davyd Matias de Souza

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL 1, A DISCIPLINA DE HISTÓRIA E CULTURA DE SAPÉ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** A disciplina "História e Cultura de Sapé deverá ser incluída na grade curricular das Escolas de Ensino Fundamental 1 da Rede Municipal de Sapé.
- Art. 2º Caberá ao Órgão competente desta Administração estabelecer o conteúdo, incluindo a história, as artes, a poesia, a música, o folclore, os hábitos e costumes, noções sobre turismo rural, personalidades como Augusto dos Anjos, Ligas Camponesas e as pessoas de João Pedro Teixeira e Elizabeth Teixeira, João Alfredo Dias (Nego Fuba) e demais lideranças das Ligas Camponesas, Aparecida Melo, entre outros.
- **Art. 3º** Cabe a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, oferecer formações continuada referente a disciplina para professores e professoras do Município no Centro de Formação em Educação Popular e Agroecológica Elizabeth Teixeira localizado no Município de Sapé.
- **Art. 4º** A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverá apresentar essa grade curricular elaborada para todo o Conselho Municipal de Educação e assim discutir com o órgão a importância de tal disciplina e a abrangência da História de Sapé, para que assim seja replicada para toda a rede.
- **Art. 5º** A construção da grade curricular da disciplina deve ser feita mediante o calendário Municipal que em sua estrutura já contempla datas comemorativas da história do Município e por isso a necessidade dessa adaptação.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 27 de setembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: DAB2AFBA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.403/2021 SAPÉ, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Autor: Vereador José Eduardo Barbosa Santos

DETERMINA O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE DOENÇAS RARAS, REUMÁTICAS, DE MAL DE ALZHEIMER, LÚPUS, FIBROMIALGIA, NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA, E NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPOIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Os hospitais, clínicas, postos de saúde e estabelecimentos similares da rede e pública e privada de saúde do Município de Sapé, ficam obrigados a oferecer atendimento prioritário ás pessoas portadores de doenças raras como o lúpus e demais, reumáticas como Alzheimer.
- 1º São consideradas doenças raras aquelas previstas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), bem como aquelas que não contam com protocolos próprios, mas não estão inseridos como doenças comuns.
- 2º Doenças reumáticas são compostas por diferentes distúrbios que atingem o aparelho locomotor do paciente, principalmente ossos, articulações, cartilagens, músculos, tendões e ligamentos. Existe pelo menos uma centena dessas doenças registradas pela comunidade médica. Algumas delas podem comprometer, além do aparelho motor, rins, coração, pulmões, olhos, intestino e até a pele.
- **Art. 2º** As repartições públicas e privadas do município de Sapé, deverão garantir, durante todo o horário de expediente ate4ndimento prioritário ás pessoas portadoras de doenças raras como o lúpus e demais, reumáticas como a fibromialgia e demais e a cometidos pelo mal de Alzheimer.
- 1º O paciente ou usuário dos serviços de saúde deve comprovar ser portador de doença rara mediante apresentação de laudo ou documento médico.
- **Art. 3º** O atendimento será mediante apresentação de carteira que comprove a condição do portador ou através de laudo médico que comprove a condição.
- 1º Deverá ser inserido o símbolo mundial da fibromialgia, representando ambos os casos de doenças raras e reumáticas, para que nas placas ou avisos de atendimento prioritário, nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, sejam devidamente vistos por todos que entram ou fazem uso do determinado serviço.
- 2º A sinalização do símbolo mundial da fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso" no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.
- **Art. 4º** Criação de uma carteira de identificação para estes pacientes, previamente cadastrados no sistema de informação da secretaria de saúde do município.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 27 de setembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:90F27AB3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO 2021.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57^a - 1º andar, sob a Presidência do Vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º

Secretário Vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 09 (nove) vereadores e ausência justificada do vereador Osório Guedes policarpo. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente convidou para compor a Mesa os senhores Geraldo moura Ramos e Romero de Araújo Junior, Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente, do Município de Soledade. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei Complementar nº 003/2021 Autoriza o Município de Soledade a constituir com os Municípios descritos no anexo deste, o consórcio Público Intermunicipal de Segurança Pública da Paraíba - UNISEG, ratifica o protocolo de intenções formalizado objetivando a implementação da política municipal de segurança urbana, de prevenção social e de controle da violência e criminalidade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema livre, na ocasião foram à tribuna o senhor Inácio Hélio de Araújo com o tema"carta de agradecimento", a senhora Claudia Queiroz com o tema "por Leis e Projetos que protejam nossa história e cultura"; os vereadores: Wellington Di Karlos com o tema "felicitações e outros"; Alexandre Nery com o tema "informações e outros", Francisco Souto Lima com o tema "aplausos as comunidades e agradecimentos e outros";Udenilson Candido de Sousa com o tema "semana da cultura e outros"; Márcio Souto Marques com o tema "felicitações e outros"; e por fim o Prefeito Municipal Geraldo Moura Ramos, que fez uma explanação sobre os temas "saúde, semana da cultura, banda filarmônica, restauração da rua de baixo, segurança pública com a formação do Conselho de segurança, desempenho da Guarda Municipal, Projeto de Lei Complementar nº 003/2021". Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou a leitura, discussão e votação das seguintes matérias:Projeto de Resolução nº 003/2021, altera artigos da Resolução 005/97, de 21 de outubro de 1997. (Regimento Interno da Câmara), de autoria do vereador Wellington Di Karlos, na oportunidade foi a tribuna o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes; Projeto de Lei nº 028/2021, cria no âmbito do Município de Soledade, a Lei que proíbe a mudança de nome de ruas e instituições municipais, de autoria da vereadora Maria de Fátima Barros Queiroz, na ocasião foi a tribuna a autora da matéria e o vereador Márcio de Souto Marques, em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes; Projeto de Lei Complementar nº 003/2021 Autoriza o Município de Soledade a constituir com os Municípios descritos no anexo deste, o consórcio Público Intermunicipal de Segurança Pública da Paraíba - UNISEG, ratifica o protocolo de intenções formalizado objetivando a implementação da política municipal de segurança urbana, de prevenção social e de controle da violência e criminalidade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na discussão foram a tribuna os vereadores; Márcio Souto Marques, Alexandre Nery, Netinho Queiroz, Francisco Souto Lima, e Vânia Ouriques Leal, em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes; Requerimento nº 089/2021 e de autoria da vereadora Maria de Fátima Barros, na ocasião foram a tribuna a autora da matéria, e os vereadores: Francisco Souto Lima, Alexandre Nery, Wellington Di Karlos, Márcio Souto Marques e Netinho Queiroz, em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes: Requerimento nº 091/2021 de autoria da vereadora Maria de Fátima Barros, na oportunidade foram a tribuna a autora da matéria e o vereador Márcio de Souto Marques, em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes; Requerimento nº 093/2021 de autoria do vereadorAdeilsonJoelby Martins Mariano, na ocasião foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Maria de Fátima Barros;Francisco Souto Lima; Wellington Di Karlos e Vânia Mariel Leal, em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a presente sessão encerrada. Eu, Marcio de Souto Marques Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 27 de setembro de 2021.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES Secretário

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA Presidente Publicado por: Udenilson Candido de Sousa Código Identificador:EB3FFE1A

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVINA DE OLIVEIRA MONTEIRO, LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDA LIRA DE MENDONÇA, SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP; CONSTRUTORA REALIZAR ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI; JCB CONSTRUCOES EIRELI; JOSE IVANILDO DE SOUSA; MAPA CONSTRUCOES SERVICOS LTDA; SAO Е INSTALACOES Е MANUTENCAO EIRELI; CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI; TORRES CONSTRUCOES LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA; BELIZIO GOMES MEIRA NETO; MOISES CARNEIRO BARBOSA NETO; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/10/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 05 de Outubro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por: David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:F6DC0C36

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0067/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0067/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADO A PROGRAMAS

Vencedores:

- C. MENDES FEITOSA com o valor de R\$ 17.503,80 (Dezessete Mil, Quinhentos e Três Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 17, 18, 24, 26, 27, 28, 35, 36, 41, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 60, 96, 97, 123, 125;
- JCJ EMPREENDIMENTOS UNA CENTER com o valor de R\$ 5.929,00 (Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: 203, 216, 218, 224, 225, 229, 231, 232, 233;
- LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA com o valor de R\$ 5.319,40 (Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 62, 67, 68, 70, 71, 89, 92, 108, 119, 124, 133, 140, 142, 144, 146, 158, 166, 199;
- NKS ATACADO E VAREJO ANTONIA SIDALMA DUARTE FERNANDES ME com o valor de R\$ 82.706,30 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Seis Reais e Trinta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 63, 64, 65, 72, 77, 78, 81, 84, 85, 86, 95, 98, 115, 118, 137, 143, 145, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208,

209, 210,211, 212, 213, 214, 219, 220, 222, 223, 226, 227, 228, 234, 235:

- RAMALHO MAGAZINE EIRELI com o valor de R\$ 4.616,25 (Quatro Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos), vencendo nos seguintes itens: 74, 75, 76, 79, 80, 83, 90, 91, 93, 100, 102, 103, 106, 109, 111, 113, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135;
- RG MAGAZINE LTDA com o valor de R\$ 6.451,20 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos), vencendo nos seguintes itens: 202, 215, 217, 221, 230, 236;

Perfazendo o Valor Global de 122.525,95 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 05/10/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Uirauna PREGÃO 0067/2021

N°. CONTRATO 00267/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: C. MENDES FEITOSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADO A PROGRAMAS

Valor: R\$ 17.503,80 (Dezessete Mil, Quinhentos e Três Reais e

Oitenta Centavos)

Data do Contrato: 5 de Outubro de 2021

Vigência: 05/10/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0067/2021

Nº. CONTRATO 00268/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: NKS ATACADO E VAREJO ANTONIA SIDALMA

DUARTE FERNANDES ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADO A PROGRAMAS

Valor: R\$ 82.706,30 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Seis Reais e

Trinta Centavos)

Data do Contrato: 5 de Outubro de 2021

Vigência: 05/10/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0067/2021

N°. CONTRATO 00269/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: RG MAGAZINE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADO A PROGRAMAS

Valor: R\$ 6.451,20 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e

Vinte Centavos)

Data do Contrato: 5 de Outubro de 2021

Vigência: 05/10/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0067/2021

Nº. CONTRATO 00270/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna Contratado: RAMALHO MAGAZINE EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADO A PROGRAMAS

Valor: R\$ 4.616,25 (Quatro Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Vinte

e Cinco Centavos)

Data do Contrato: 5 de Outubro de 2021

Vigência: 05/10/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0067/2021

Nº. CONTRATO 00271/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: JCJ EMPREENDIMENTOS UNA CENTER

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADO A PROGRAMAS

Valor: R\$ 5.929,00 (Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais)

Data do Contrato: 5 de Outubro de 2021

Vigência: 05/10/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0067/2021

Nº. CONTRATO 00272/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: LEIA COMERCIÁL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADO A PROGRAMAS

Valor: R\$ 5.319,40 (Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e

Quarenta Centavos)

Data do Contrato: 5 de Outubro de 2021

Vigência: 05/10/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:F79C3AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO ABERTURA FASE DE LANCES REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00066/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA FASE DE LANCES

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00066/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna vem por meio deste convocar os licitantes abaixo relacionado para sessão de abertura de lances para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo Registro de Preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADO AO PROGRAMA EDUCARTE E OUTROS PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. FUNDACAO VEREADOR JOAO DE SOUSA LEITE – FUNVERJ CNPJ n° 28.727.237/0001-98; NAZA PROJETOS E SERVICOS LTDA CNPJ n° 20.008.880/0001-50, DATA DE

SESSÃO: AS 08:30 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - cpl.uirauba@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 05 de outubro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Pregoeiro Oficial.

> Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:081DD3BF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021 Caaporã em 10 de setembro 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CAAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo desta cidade aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. A Lei Complementar Municipal n° 001 de 19 de dezembro de 2017, que dispõem sobre o Código Tributário Municipal e determina outras providências, passa a vigorar:

Com nova redação dada aos incisos I e II, do art. 56:

Art. 56. [...]

- I Incorrer em irregularidade definida em regulamento quando da apresentação de informações ou declarações econômico-fiscais, que não importe na redução ou supressão de tributo devido;
- II Preencher livro ou documento fiscal em desacordo com as normas definidas em regulamento, que não importe na redução ou supressão de tributo devido.

Com nova redação dada aos incisos I, II e III, do art. 57:

Art. 57. [...]

- I Descumprir prazos de apresentação de informações ou declarações econômico-fiscais;
- II Atrasar na escrituração fiscal;
- III retirar do estabelecimento ou do domicílio do prestador livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos em regulamento;

IV - [...]

Com nova redação dada aos incisos II, III, IV, VI e VII, do art. 58, e ao inciso I, do parágrafo único, também do art. 58:

Art. 58. [...]

- II Extraviar, destruir, inutilizar ou não conservar livros ou documentos fiscais até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram, ou não possuir livros obrigatórios conforme o Regulamento;
- III utilizar documento fiscal autorizado sem autenticação da repartição competente;
- IV Emitir documento fiscal com prazo de validade vencido;

V - [...]

- VI Deixar de comunicar qualquer alteração nos dados constantes do respectivo Cadastro Fiscal, desde que não implique em gozo indevido de isenção, não incidência ou reconhecimento de imunidade;
- VII deixar de reter, no todo ou em parte, tributo decorrente de responsabilidade atribuída por lei.

Parágrafo único. [...]

I - A penalidade não será aplicada se o tributo incidente houver sido recolhido pelo contribuinte ou responsável antes da apuração da infração;

II- [...]

Com nova redação dada aos incisos de I a X, do art. 59, e inciso II, do parágrafo único, também do art. 59:

Art. 59. [...]

- I Utilizar livro fiscal sem a autenticação da repartição competente, quando exigida pelo Regulamento;
- II Utilizar documento fiscal sem a autorização da repartição competente;
- III elaborar, guardar, distribuir ou fornecer livro ou documento fiscal não autorizado ou fora das especificações regulamentares;
- IV Negar, ou deixar de emitir o documento fiscal, quando obrigatório;
- V Inserir elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omitir operação de qualquer natureza, em informações ou declarações econômico-fiscais, que resultem ou possam resultar na redução ou supressão de tributo devido;
- VI Inserir elementos falsos ou inexatos, ou, ainda, omitir operação de qualquer natureza, em livro ou documento, contábil ou fiscal, que resultem ou possam resultar na redução ou supressão de tributo devido;
- VII inserir elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omitir situação de qualquer natureza em processo administrativo que resultem ou possam resultar na concessão ou reconhecimento indevido de isenção, não incidência ou imunidade;
- VIII- comunicar a alteração de dados constantes no respectivo Cadastro Fiscal sem que corresponda à realidade;
- IX Não efetuar inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal;
- X Embaraçar a ação fiscal, descumprindo determinações para apresentar informações, documentos e coisas, ou mediante outras condutas previstas em Regulamento.

Parágrafo único. [...]

II – A duplicação da multa fica limitada a 200% (duzentos por centos);

III – [...]

Com nova redação dada aos incisos I, II e IV do art. 60:

Art. 60. [...]

- I Lavrar, registrar ou averbar em registro público ato que importe em incidência de tributo sem a exigência de comprovação do seu recolhimento ou da dispensa por isenção, não incidência ou imunidade;
- II Elaborar, guardar, distribuir ou fornecer programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo possuir informação contábil diversa daquela que é fornecida à Administração Fazendária;

III - [...]

IV – Violar lacre utilizado por autoridade fiscal em armários, arquivos, depósitos e outros móveis.

Com nova redação dada ao art. 93:

Art. 93. Os acréscimos previstos no artigo anterior serão calculados conforme as seguintes condições:

- I Atualização monetária, fixada com base em índices oficiais definidos na legislação aplicável, sobre o valor originário do tributo ou da multa de infração por descumprimento de obrigação acessória;
- II juros de mora equivalentes a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, para títulos federais, ou qualquer outro índice que vier substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do prazo até o mês anterior ao da liquidação, acrescidos de 1% (um por cento) no mês de pagamento;
- III multa de mora, calculada a taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por cada dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- §1°. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III serão aplicadas sobre o valor do débito devidamente atualizado.
- §2°. A incidência dos acréscimos legais abrangerá o período em que a cobrança estiver suspensa por qualquer ato do contribuinte na esfera administrativa ou judicial, ressalvada a decisão definitiva na instância administrativa em processo de consulta.

Com nova redação dada ao art. 107:

Art. 107. A eficácia das concessões é subordinada ao "aceite" dos termos da transação pelo sujeito passivo da obrigação tributária, que deverá:

I – Reconhecer como devido o crédito ajustado; e

II – Renunciar ao direito em que se funda o recurso ou discussão administrativa ou judicial.

Com acréscimo do Capítulo XI – Dos benefícios Ficais, no Título IV – Do Crédito Tributário, do Livro I – Das Normas Gerais do Direito Tributário Municipal:

Capítulo XI – Dos Benefícios Fiscais

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 118-A. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no Município de Caaporã, a conceder benefícios e incentivos a empresas interessadas em investir no município, desde que não poluentes e que não venham provocar a degradação nem ameaçar o meio ambiente.

Parágrafo único. Objetivando o desenvolvimento econômico e social o Poder Executivo Municipal também poderá adotar medidas permanentes voltadas à implantação de distritos industriais, áreas de geração de empregos, centrais logísticas e de distribuição, parques de geração de energias sustentáveis e parques tecnológicos no município de Caaporã.

- Art. 118-B. Compete exclusivamente a Administração Municipal a deliberação sobre o indeferimento e a concessão, total ou parcial, dos incentivos previstos nesta Lei, observado o parecer do Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico e social.
- Art. 118-C. Fica instituído o Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Caaporã CGDESC, órgão consultivo e de assessoramento, que opinará sobre a concessão os beneficios fiscais previstos nesta Lei.
- §1°. O CGDESC será composto de 9 (nove) membros, representantes dos seguintes órgão e entidade:
- 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- 1 (um) representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;
- 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social;
- 1 (um) representante da Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 1 (um) representante da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Urbano;
- 1 (um) representante da Secretária de Educação.
- 1 (um) representante da Procuradoria do Município;
- 1 (um) representante do Sistema S (SENAI, SESC, SENAC, etc.);
- 1 (um) representante da sociedade em geral;
- §2°. Os membros do CGDESC serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam e nomeados através de Decreto da Administração Municipal;
- §3º. Cada representante terá um suplente e mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
- \$4°. Os membros do CGDESC não serão remunerados, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para o município de
- Art. 118-D. Compete ao CGDESC fiscalizar o cumprimento dos termos previsto no Protocolo de Intenções, previsto no parágrafo único do art. 118-
- Art. 118-E. O CGDESC elaborará cartilha para a ampla divulgação dos benefícios instituídos por esta Lei e de outros programas de desenvolvimento econômico.

Seção II – Da Concessão dos Benefícios Fiscais

Art. 118-F. O município de Caaporã poderá conceder benefícios fiscais às empresas interessadas que iniciem atividades ou investimentos em seu território e às empresas já estabelecidas que ampliem, modernizem ou diversifiquem as suas atividades ou instalações.

Parágrafo único. Para gozarem de quaisquer dos incentivos previstos nesta lei, as pessoas jurídicas firmarão "Protocolo de Intenções" com o Município de Caaporã, no qual deverão propor ações compensatórias de fomento as políticas de bem-estar social e de programas nas áreas de assistência, desportos, educação, saúde e desenvolvimento social.

Art. 118-G. Para efeito de concessão de benefícios fiscais considerar-se-á a cada projeto de investimento:

- I A prioridade socioeconômica: o conjunto de benefícios diretos e indiretos que serão gerados pelo projeto à população, economia e ao desenvolvimento do município de Caaporã;
- II O incentivo fiscal a ser concedido: a isenção de impostos e taxas, como instrumento de apoio à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
- III a prioridade para empreendimentos ambientalmente sustentáveis que possuam em seus planos projetos de reaproveitamento da água, geração limpa de energia e gerenciamento de resíduos sólidos.
- Art. 118-H. A prioridade socioeconômica será analisada pelo CGDESC com base no incentivo solicitado, levando também em consideração, em conjunto ou isoladamente:
- I O número de empregos diretos existentes ou projetados no empreendimento;
- II O faturamento realizado ou projetado no empreendimento;
- III a localização do empreendimento, fora ou dentro das zonas consideradas prioritárias para o tipo de atividade proposta;
- IV O valor total de investimento no município de Caaporã;
- V O ramo de atividade ou a diversificação do empreendimento no município de Caaporã;
- VI As perspectivas de retorno ao município, apresentadas na proposta do Protocolo Intenções;
- Art. 118-I. Os benefícios fiscais previstos nesta lei serão concedidos, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, mediante publicação de Decreto pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Por ocasião do deferimento dos pedidos de beneficios fiscais, nos termos do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o poder executivo elaborará estudo de impacto orçamentário e de estimativa de renúncia de receita que deverá compor o orçamento municipal.

Art. 118-J. Os benefícios fiscais concedidos poderão ser suspensos ou cancelados pelo Poder Executivo a qualquer momento, quando constatado o não cumprimento das condições estabelecidas nos Protocolos de Intenções.

Parágrafo único. Os beneficios fiscais de que trata o caput, podem ser cancelados ou suspensos no todo ou individualmente.

Seção III - Dos Benefícios Fiscais

- Art. 118-K. Os benefícios fiscais concedidos pelo município de Caaporã se estabelecerão nos termos e limites determinados nesta Lei.
- §1°. O beneficio fiscal expresso no Protocolo de Intenções, de que trata o parágrafo único, do art. 118-F, desta Lei, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, ficará sempre condicionado ao atendimento dos requisitos, condicionantes e compromissos firmados como contraprestação social.
- §2°. Os beneficios fiscais serão vigentes pelo prazo das ações compensatórias prevista no Protocolo de Intenções firmado.
- §3°. Os beneficios poderão ser renovados de forma contínua desde que cumprida todas as condições propostas no Protocolo de Intenções anterior e mediante apresentação de novo Protocolo de Intenções.
- Art. 118-L. Como incentivo à atração de empresas que contribuam para o desenvolvimento socioambiental, os benefícios fiscais possibilitados pelo município de Caaporã, serão limitados há impostos e taxas, nos termos desta lei.

Seção IV – Das condições para Solicitação dos Benefícios Fiscais

- Art. 118-M. Para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei a empresa interessada deverá formalizar o pedido por meio de requerimento próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, acompanhado do Projeto de Investimento, da Proposta do Protocolo de Intenções e os seguintes documentos:
- I Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do beneficiário;
- III certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IV Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI Certidão negativa de débitos com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);
- VII certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- VIII registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IX Licença ambiental expedida por órgão ambiental ou declaração de isenção, se houver;
- X Declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do município junto ao órgão de Gestão Urbana, relativo ao zoneamento das atividades desenvolvidas;
- XI comprovação do número de empregos existentes (GFIP/SEFIP ou RAIS relação anual de informações sociais):
- XII declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício social (IRPJ).
- §1º. A empresa interessada que esteja se estabelecendo no município de Caaporã e que não possua algum dos documentos previstos no caput deste artigo deverá realizar a justificativa no requerimento.
- §2º. A apresentação dos documentos previstos nos incisos XI e XII ficam dispensados para empresas em início de atividade no ato de requerimento de beneficios fiscais, porém é obrigatória na renovação do beneficio.
- §3º. A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os beneficios concedidos a outras unidades, ainda que assegurada a continuidade de propósitos.
- Art. 118-N. Projeto de Investimento de que trata o art. 118-J apresentará, conforme o caso, sem prejuízo de complementação por Decreto:
- I Missão da empresa, setores de atividade, descrição dos principais produtos ou serviços, valor inicial de investimento, área necessária para sua instalação, efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
- II Dados dos empreendedores e atribuições, dados do empreendimento;
- III fonte de recursos, estimativa dos investimentos fixos, estimativa do investimento total no empreendimento;
- IV indicadores de viabilidade: declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses e projeção de faturamento para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios, demonstrativo do valor adicionado do último exercício social e previsão de valor adicionado para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios, indicação do número de empregos existentes e previsão de geração de empregos diretos para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios;
- V Outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.
- §1º. Considerando as características do empreendimento, o volume de investimento do projeto e o incentivo solicitado, poderá o município de Caaporã dispensar, com motivação, parte das informações previstas neste artigo.

§2º. As informações assinaladas no projeto de investimento previsto neste artigo serão adaptadas, reduzidas ou complementadas, conforme as características do empreendimento ou incentivo solicitado.

Seção V - Das Disposições Finais

Art. 118-O. Toda a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual implique em renúncia de receita deverá atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

Com o acréscimo do título "Seção I – Da Inscrição no Cadastro Fiscal", no Capítulo IV – Do cadastro Fiscal, Do Título V – Da Administração Fazendária.

Capitulo IV - Do Cadastro Fiscal

Seção I - Da inscrição no Cadastro Fiscal

Art. 131. [...]

Com nova redação dada ao parágrafo único do art. 131:

Art. 131. [...]

Parágrafo Único. A inscrição nos cadastros municipais, Cadastro Mobiliário Fiscal e Cadastro Imobiliário Fiscal, observarão as seguintes diretrizes:

- I. O prazo para efetuar a inscrição é de 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que a motivou, exceto quando dependa do exercício regular do poder de polícia.
- II. A inscrição será efetuada:
- a) Por declaração do contribuinte ou de seu representante legal, através de petição, preenchimento de ficha ou formulário modelo;
- b) De oficio, depois de expirado o prazo de inscrição.
- III. Apurada a qualquer tempo a inexatidão dos elementos declarados, proceder-se-á de ofício à alteração da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- IV. Servirão de base à inscrição de ofício os elementos constantes em levantamentos da Prefeitura, em auto de infração e outros de que dispuser a Secretaria de Finanças.

Com o acréscimo dos arts. 131-A, 131-B e 131-C:

Art. 131-A. Os pedidos de alteração ou baixa de inscrição serão da iniciativa do contribuinte e sempre instruídos com o último comprovante de pagamento dos tributos a que esteja sujeito, e somente deferidos após informação do órgão fiscalizador.

Art. 131-B. O exercício de atividades econômicas em estabelecimentos sem a inscrição municipal, que corresponde a uma infração da legislação tributária, será objeto da aplicação de penalidades, formalizada através de auto de infração.

Parágrafo Único. Autuado por infração, o contribuinte terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para inscrever-se e regularizar-se junto ao Cadastro Fiscal da Prefeitura.

Art. 131-C. À Administração Tributária Municipal é permitido cancelar a inscrição municipal, quando apurado em processo, ter a pessoa física ou jurídica desrespeitado as leis de ordem pública ou se tornado responsável por crime contra a ordem econômica.

Com o acréscimo da "Seção II – Dos Débitos com a Fazenda Municipal", no Capítulo IV – Do cadastro Fiscal, Do Título V – Da Administração Fazendária.

Art. 131-C [...]

Seção II - Dos Débitos com a Fazenda Municipal

Art. 131-D. Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nem participar de licitações públicas ou administrativas para o fornecimento de materiais ou equipamentos ou realização de obras e prestação de serviços nos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta inclusive fundações bem como gozarem de quaisquer benefícios fiscais e a eles não poderá ser concedida baixa do cadastro fiscal, sem a regularização da situação.

Com o acréscimo da "Seção III – Da baixa do Cadastro Fiscal", no Capítulo IV – Do cadastro Fiscal, Do Título V – Da Administração Fazendária. Art. 131-D [...]

Seção III - Da baixa do Cadastro Fiscal

Art. 131-E. A baixa da inscrição cadastral será dada:

I. Mediante requerimento do contribuinte ou do seu representante legal, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças;

II. Por decurso de prazo, quando a inatividade da empresa for igual ou superior a 5 (cinco) anos;

III. Quando não houver a renovação da licença de funcionamento por período igual ou superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. A baixa por decurso de prazo deve ser procedida por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Com nova redação dada aos incisos I e II, do art. 136:

Art. 136. [...]

I - A Secretaria de Finanças e a Procuradoria Municipal antes do ajuizamento do crédito tributário;

II - A procuradoria Municipal após o ajuizamento do crédito tributário.

Parágrafo único. [...]

Com o acréscimo dos arts. 136-A, 136-B, 136-C, 136-D e 136-E:

Art. 136-A. A cobrança dos débitos será feita, por via administrativa ou judicialmente através de ação de execução fiscal.

§1º. Iniciada a cobrança judicial, não será permitida a cobrança amigável;

§2º. Após ajuizada ação de execução fiscal, qualquer transação será condicionada ao deferimento por parte da Procuradoria Geral do Município.

Art. 136-B. Na cobrança por meios administrativos, a Secretaria de Finanças e a Procuradoria Geral do Município ficam autorizadas a adotar as seguintes medidas:

I. encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, tributária ou não;

II. utilizar os serviços de entidades de proteção ao crédito ou que promovam cadastro de inadimplentes para registro dos créditos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, tributária ou não;

III. encaminhar ao Oficial de Registro de Imóveis para fins de informação ou registro informativo, mencionando os créditos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, tributária ou não;

IV. realizar outras providências previstas na legislação processual ou no Regulamento.

- §1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com entidade pública ou privada para operacionalizar o disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo.
- §2º. As medidas previstas nos incisos do caput deste artigo serão utilizadas, preferencialmente, como meio de cobrança prévia ao ingresso de ação de execução fiscal.
- §3º. As medidas previstas nos incisos do caput tomarão como base o valor inscrito na dívida ativa, constante da Certidão da Dívida Ativa (CDA), devidamente atualizado e corrigido monetariamente, nos termos da legislação aplicável.
- Art. 136-C. Não se obtendo sucesso com a utilização de medidas de cobrança por meios administrativos, compete à Procuradoria Geral do Município ingressar com a ação de execução fiscal.

Parágrafo único. Mediante juízo de conveniência e oportunidade, é permitido o ingresso de ação de execução fiscal, sem que se tenha utilizado de medidas de cobrança por meios administrativos.

Art. 136-D. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a não ajuizar e, bem assim, a requerer a extinção da ação de execução fiscal sem resolução de mérito, nos créditos da Fazenda Pública Municipal, cujos valores sejam inferiores ao valor de alçada.

§1º. Para efeitos desta Lei, considerar-se-á limite de alçada àquele montante abaixo do qual é dispensada a via judicial de cobrança, seja por ter sido declarada

inoportuna ou inadequada, seja pela diminuta importância do crédito, quando comparada aos custos prováveis do seu recebimento.

- §2º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, fixar o valor de alçada.
- §3º. Na identificação dos créditos para efeito do disposto no parágrafo anterior, deverá ser considerada a parcela relativa à atualização monetária, bem como os acréscimos de juros de mora ou remuneratórios e multa de mora ou de infração.
- §4º. O requerimento de extinção da ação de execução fiscal fica condicionado à inexistência:
- I. de embargos à execução ou exceção de pré-executividade, salvo desistência do embargante, sem ônus à Fazenda Pública;
- II. de penhora previamente formalizada nos autos
- III. de suspensão do processo por parcelamento ativo.
- §5º. Os créditos de valor inferior ao de alçada permanecerão sendo objeto de cobrança por meios administrativos.

Art. 136-E. As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, serão acumuladas em um só pedido, glosadas às custas de qualquer procedimento que tenha sido indevidamente ajuizado.

Com nova redação dada aos incisos X, XIV e XVII, do art. 151:

Art. 151. [...]

X - Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo I;

XI – [...]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo I;

XV - [...]

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do Anexo I;

XVIII. [...]

Com o acréscimo dos incisos XXI, XXII e XXIII, e dos §§ 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9° e 10, no art. 151:

Art. 151. [...]

XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo I;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo I;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 do Anexo I.

§ 1°. [...]

§ 3º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e

XXIII docaputdeste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevante para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

- § 4º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 do Anexo I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
- § 5°. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4° deste artigo.
- § 6°. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do Anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
- § 7º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 do Anexo I relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
- I Bandeiras;
- II Credenciadoras; ou
- III emissoras de cartões de crédito e débito.
- § 8°. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 do Anexo I, o tomador é o cotista.
- § 9°. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
- §10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Com nova redação dada ao inciso IX, do art. 161:

Art. 161. [...]

IX - As empresas seguradoras, em relação ao imposto incidente sobre as comissões pagas pela corretagem de seguros e sobre os pagamentos de serviços de conserto de bens sinistrados, sempre que realizados no Município;

X - [...]

Com o acréscimo do art. 167-A:

Art. 167-A. Na prestação dos serviços de obras de engenharia, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I, a dedução dos materiais fornecidos e incorporados definitivamente nas obras ficam limitados a 40% (quarenta por cento) do valor total do serviço.

Com o acréscimo do Art. 177-A:

Art. 177-A. O município de Caaporã poderá conceder beneficios fiscais relativos ao ISS/QN, nos termos dos arts. 118-A ao 118-O desta lei, na forma da redução da alíquota, observado a alíquota mínima de 2% (dois por cento), nos seguintes casos:

I – Em relação aos serviços prestados por empresas instaladas dentro de condomínios empresariais, loteamentos industriais e distritos industriais localizados no Município de Caaporã;

II – Em relação aos serviços tomados por empresas instaladas dentro de condomínios empresariais localizados no Município de Caaporã, desde que o imposto seja devido no município, e o serviço prestado dentro do condomínio empresarial;

III – em relação às obras de construção civil relativas à construção e ampliação de prédios, galpões, fábricas destinadas à instalação de empresas que estejam se instalando no município ou ampliando seus investimentos.

Com nova redação dada ao art. 187:

Art. 187. São isentos do pagamento de IPTU:

I. os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso da União, do Estado ou do Município;

II. a habitação popular destinada a moradia de seu proprietário, reconhecidamente pobre.

§1º. Considera-se habitação popular:

- a) imóvel com área construída inferior ou igual a cinquenta metros quadrados (50m²);
- b) cujo valor venal para efeito de IPTU não seja superior a 800 (oitocentas) UFR-PB;
- c) construído em terreno cuja testada seja igual ou inferior à exigida para loteamento na zona em que estiver situada;
- d) não deverá ter suíte e o acabamento deverá ser de baixo padrão, tipicamente popular.
- §2º. Considera-se pessoa reconhecidamente pobre aquela indicada mediante parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- §3°. A concessão da isenção de que trata o caput do arquivo fica condicionada ao seu requerimento anual junto a Secretaria de Finanças do Município, por meio de formulário próprio disponibilizado pelo órgão competente.

Com o acréscimo do Art. 192-A:

Art. 192-A. O município de Caaporã poderá conceder incentivos fiscais relativos ao IPTU, nos termos dos arts. 118-A ao 118-O desta lei, na forma de redução da base de cálculo, observado os seguintes critérios:

I – De até 100% (cem por cento) para empresas que se instalarem em condomínios empresariais localizados no Município de Caaporã;

II – De até 75% (setenta e cinco por cento) para empresas que se instalarem em loteamentos industriais localizados no Município de Caaporã;

III – de até 50% (cinquenta por cento) para empresas que se instalarem no distrito industrial do Município de Caaporã.

Com nova redação dada ao §4° do art. 196:

Art. 196. [...]

§ 4º O lançamento do imposto não poderá ter valor inferior a 0,5 (cinco) UFR/PB.

Com o acréscimo do inciso III, no §3°, do art. 208:

Art. 208. [...]

III - Quando o importo for recolhido na forma do inciso I, desse parágrafo, a autorização de lavratura do instrumento de transmissão somente se dará após o pagamento da última parcela.

Com o acréscimo do Art. 209-A:

Art. 209-A. O município de Caaporã poderá conceder isenção total o parcial do ITBI, a título de beneficios fiscais, nos termos dos arts. 118-A ao 118-O desta lei, observados os seguintes limites:

I – Isenção de até 75% (setenta e cinco por cento) para empresas que se instalarem ou ampliarem seus investimentos no município, quando não localizadas dentro de condomínios empresariais.

II – Isenção de até 100% (cem por cento) para empresas que se instalarem ou ampliarem seus investimentos no município de Caaporã, quando localizadas dentro de condomínios empresariais.

Com o acréscimo do Capítulo III – Dos Beneficios Fiscais, no Título III – Das Taxas, do Livro II – Do Sistema Tributário Municipal: Capítulo III – Dos Beneficios Fiscais

Art. 212-A. o município de Caaporã poderá conceder beneficios fiscais relativos às taxas, nos termos dos arts. 118-A ao 118-O desta lei, na forma de redução de até 100%, para as empresas que se instalarem ou ampliarem seus investimentos no município.

Com nova redação dada ao art. 245:

Art. 245. São isentos do pagamento da TCR a habitação popular destinada a moradia de seu proprietário, reconhecidamente pobre.

§1°. Considera-se habitação popular:

- a) imóvel com área construída inferior ou igual a cinquenta metros quadrados (50m²);
- b) cujo valor não seja superior a 800 (oitocentas) UFR-PB;
- c) construído em terreno cuja testada seja igual ou inferior à exigida para loteamento na zona em que estiver situada;
- d) não deverá ter suíte e o acabamento deverá ser de baixo padrão, tipicamente popular.
- §2º. Considera-se pessoa reconhecidamente pobre aquela indicada mediante parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com nova redação dada ao art. 280:

Art. 280. Fica estabelecido no Município de Caaporã a adoção da Unidade Fiscal de Referência da Paraíba – UFR/PB como base para calcular as Taxas, Tarifas,

Preços Públicos, Multas por Infração, Penalidades, e o "quantum" relativo a Planta Genérica de Valores Imobiliários no âmbito na gestão Municipal, que é atualizada mensalmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- §1°. Nas normas tributárias do município de Caaporã a expressão "Unidade Fiscal de Referência Municipal URF/Municipal, estabelecida nos dispositivos desta lei, diante do que determina o caput deste artigo, entenda-se e denomine-se como "Unidade Fiscal de Referência da Paraíba UFR/PB.
- §2°. O quantitativo de UFR/PB, em cada situação descrita no parágrafo anterior, será definido com base no equivalente pecuniário traduzido pela Unidade Referência anterior, UFR/Municipal, na data que promove a vigência deste dispositivo.
- §3° Nos termos do parágrafo anterior, a determinação do número de UFR-PB, para cada exigibilidade, se dará mediante a multiplicação do quantitativo de URF/Municipal, indicado no texto desta Lei, pelo valor da UFR/PB, atualizada, e pelo fator de 0,311375.

Com nova redação dada ao Art. 281:

Art. 281. Fica o município autorizado a suspender ou cancelar os benefícios fiscais concedidos, dados aos contribuintes para se eximirem totalmente ou parcialmente do recolhimento de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributária pertinente.

Parágrafo Único. A suspensão ou cancelamento será determinado pelo Secretário Municipal de Finanças considerando a gravidade e natureza da infração.

Com nova redação dada ao art. 284:

Art. 284. Ficam instituídos e aprovados os ANEXOS I a XII, como partes integrantes desta Lei.

Com nova redação dada ao Anexo V;

Com nova redação dada ao Anexo VI;

Com nova redação dada ao Anexo VII.

Com nova redação dada ao Anexo VIII.

Com nova redação dada ao Anexo IX.

Com nova redação dada ao Anexo X.

Com o acréscimo do Anexo XII.

- Art. 2°. O "Anexo V", vinculado à Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de que trata o inciso XXXI do artigo anterior, fica disposto no Anexo I, desta Lei.
- Art. 3°. O "Anexo VI", vinculado à Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de que trata o inciso XXXII, do art. 1°, fica disposto no Anexo II, desta Lei.
- Art. 4°. O "Anexo VII", vinculado à Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de que trata o inciso XXXIII, do art. 1°, fica disposto no Anexo III, desta Lei.
- Art. 5°. O "Anexo VIII", vinculado à Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de que trata o inciso XXXIV, do art. 1°, fica disposto no Anexo IV, desta Lei.
- Art. 6°. O "Anexo IX", vinculado à Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de que trata o inciso XXXV, do art. 1°, fica disposto no Anexo V, desta Lei
- Art. 7°. O "Anexo X", vinculado à Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de que trata o inciso XXXVI, do art. 1°, fica disposto no Anexo VI, desta Lei.
- Art. 8°. O "Anexo XII", de que trata o inciso XXXVII, do art. 1°, fica disposto no anexo VII desta Lei.

Art. 9°. Ficam revogados:

Os §§ 1°, 2° e 3°, do art. 92;

O inciso III, do art. 156;

O inciso XI, do art. 161;

Os arts. 171 e 172; O art. 188;

O inciso III do art. 212;

O inciso II, do art. 265;

O art. 269.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 10 de setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Anexo I TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

[Art. 216, §1°, CTM]

Tabela 1 - Taxa de fiscalização para localização e funcionamento de atividades econômicas e não econômica.

ITEM	ATIVIDADE	TAXA EM UFR-PB
	Instituições financeiras e de seguros.	
	1.1. Agência bancária.	30,0
	1.2. Agência/corretora de seguros.	7,0 7,0
1.0	1.3. Correspondente bancário e/ou lotérica. 1.4. Posto de atendimento de instituições financeiras.	10,0
1.0	1.5. Estabelecimento vinculado à instituição financeira, com atividade – única - de oferecer/realizar empréstimos (operações financeiras).	5,0
	1.6. Venda de consórcios de qualquer natureza, vinculados à instituição financeira.	5,0
	1.7. Estabelecimento comercial que através de uma outra atividade oferece/realiza/recebe "saque/depósito/pagamento" com utilização de equipamento vinculado a instituição financeira/bancária (uma unidade/equipamento/caixa eletrônico). Nota. Exigibilidade por equipamento eletrônico vinculado a instituição financeira.	5,0
	Segmento Industrial (A) Indústrias (de qualquer natureza ou segmento), metalúrgicas, importação e exportação, comercialização e ou exploração (inclusive locação) de máquinas de grande porte.	
• •	2.1. Com atividade em área de até 50 m2	5,0
2.0	2.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	6,0
	2.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	7,0
	2.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 2.5. Com atividade em área acima de 500 m2	8,0 10,0
	Segmento Industrial (B)	10,0
	Industria sucroalcooleira.	
3.0	3.1. Usina de cana-de-açúcar (produção de açúcar)	100
	3.2. Destilaria de produção de álcool 3.3. Usina/destilaria: produção de açúcar e álcool	100
	Segmento Industrial (C)	100
	Empresas agrícolas voltadas à exploração da avicultura, inclusive com a produção de rações.	
4.0	4.1. Com até três galpões/aviários	6,0
4.0	4.2. Com até seis galpões/aviários 4.3. Com até nove galpões/aviários	12,0 15,0
	4.4. Com até doze a galpões/aviários	18,0
	4.5. Acima de doze galpões/aviários	20,0
	Segmento Industrial (D)	
5.0	Agroindústrias outras. 5.1. Grande e Médio porte	50,0
	5.2. Pequeno porte	20,0
	Segmento de Comunicação	20,0
	Segmento de comunicação (comunicação de qualquer natureza).	
	6.1. Estabelecimento sede de empresa com atividade de radiodifusão e ou jornais impressos e/ou eletrônicos. 6.2. Empresas de propaganda e publicidade.	2,0
	6.3. Empresa de provedor de internet e processamento de dados.	4,0 8,0
6.0	6.4. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia	0,0
	celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura fixa.	
	6.4.1. Instalação e/ou funcionamento.	150,0
	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	 6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) 	75,0
	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões	75,0
	 6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) 	75,0
7.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria.	75,0
7.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5. I. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	75,0 3,0 3,5 6,0
7.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5. I. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0
7.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área acima de 500 m2	75,0 3,0 3,5 6,0
7.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5. I. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0
7.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (B)	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0
	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0
	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2.5 3,0 3,5
	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.6. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.7. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0
	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.4. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.6. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.7. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.8. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2.5 3,0 3,5
	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 Segmento Comercial (C) Livraria, papelaria e artigos para escritório.	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0
	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área de até 50 m2 8.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.6. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.7. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.8. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (C) Livraria, papelaria e artigos para escritório. 9.1. Com atividade em área de até 50 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2.5 3,0 3,5 6,0 18,0
8.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (C) Livraria, papelaria e artigos para escritório. 9.1. Com atividade em área de até 50 m2 9.2. Com atividade em área de até 50 m2 9.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,0 3,5
8.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.6. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.7. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.8. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.0. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,5 6,0 18,0
8.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. 8egmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área acima de 500 m2 8egmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.2. Com atividade em área de até 50 m2 9.2. Com atividade em área de até 50 m2 9.3. Com atividade em área de ate 60 m2 9.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.3. Com atividade em área entre 50 e 200 m2 9.4. Com atividade em área entre 50 e 200 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 200 m2 9.6. Com atividade em área entre 50 e 200 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 200 m2 9.8. Com atividade em área entre 50 e 200 m2 9.9. Com atividade em área entre 50 e 200 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,0 3,5 6,0 18,0
8.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.6. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.7. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.8. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.0. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,5 6,0 18,0
8.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confeções, colehões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área actine 450 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.5. Com atividade em área actina de 500 m2 Segmento Comercial (C) Livraria, papelaria e artigos para escritório. 9.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.3. Com atividade em área actina de 500 m2 9.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.6. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 50 m2 9.8. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.9. Com atividade em área entre 50 e 50 m2 9.9. Com atividade em área entre 50 e 50 m2 9.9. Com atividade em área entre 50 e 50 m2 9.9. Com atividade em área entre 50 e 50 m2 9.9. Com atividade em área e	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,5 6,0 18,0 6,0 10,0
8.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuna, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (C) Livraria, papelaria e artigos para escritório. 9.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 Segmento Comercial (C) Segmento Comercial (D)	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,5 6,0 18,0 6,0 10,0
9.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confeções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento Comercial (C) Livraria, papelaria e artigos para escritório. 9.1. Com atividade em área acima de 500 m2 9.2. Com atividade em área entre 200 e 200 m2 9.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Poquenos mercados, voltados à comercialização de gêneros alimentícios e produtos diversos; mercearia (bodega) em bairros adjacentes ao centro da cidade. Nota: Se estabelecido na zona rural do Município, a Taxa de Fiscalização e Funcionamento será reduzida em cinquenta por cento, em relação aos valores	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,5 6,0 18,0 6,0 10,0
9.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou fincionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área entre 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.5. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.5. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.2. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.4. Com atividade em área entre 500 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.6. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.7. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.7. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.8. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.9. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.9. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.9. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.9. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.9. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.9. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.0. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.0. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.0. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 9.0. Com	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,0 3,5 75,0 6,0 10,0 2,0 2,5
9.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colehões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.5. Com atividade em área entre 50 e 200 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.6. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.7. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.8. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 500 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,0 3,5 75,0 6,0 10,0 2,0 2,5 3,0
9.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afíns. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportívos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, coleñões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.2. Com atividade em área actina de 500 m2 8.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.6. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.8. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,0 3,5 75,0 6,0 10,0 2,0 2,5
9.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colehões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.5. Com atividade em área entre 50 e 200 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.6. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.7. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.8. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.0. Com atividade em área entre 50 e 500 m2	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,0 3,5 75,0 6,0 10,0 2,0 2,5 3,0
9.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afíns. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, coleñões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área entre 30 e 500 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.6. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.6. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.8. Com atividade em área entre 50	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,0 3,5 75,0 6,0 10,0 2,0 2,5 3,0
9.0	6.5. Estabelecimento orde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomanicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação c/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões címolejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.6. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.8. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.3. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 9.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.6. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.8. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.9. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.0. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.6. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2.5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,5 6,0 10,0 2,0 2,0 2,5 3,0 5,0
9.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.6. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.3. Com atividade em área entre 50 e	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,5 75,0 6,0 10,0 2,0 2,5 3,0 5,0 3,5
9.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomanicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 7.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 7.5. Com atividade em área actina de 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área detre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.4. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 9.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.6. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.7. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.7. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.4. Com ativid	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,5 6,0 10,0 2,0 2,0 2,5 3,0 5,0 4,0 5,0 10,0
9.0	6.5. Estabelecimento onde se encontra instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões e/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria. 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2 8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.6. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 9.7. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.3. Com atividade em área entre 50 e	75,0 3,0 3,5 6,0 8,0 10,0 2,5 3,0 3,5 6,0 18,0 3,5 6,0 10,0 2,0 2,5 3,0 5,0 3,5 4,0 5,0

12.0	Comércio varejista de derivados do petróleo.	
	12.1. Comércio de gasolina, diesel, GNV e lubrificantes automotivos.	
	12.1.1. Até três bombas de abastecimento de combustível. 12.1.2. Até seis bombas de abastecimento de combustível.	8,0 16,0
	12.1.2. Até seis bombas de abastecimento de combustivel. 12.1.3. Até nove bombas de abastecimento de combustível.	16,0 24,0
	12.1.4. Até doze bombas de abastecimento de combustível.	32,0
	12.1.5. Acima de doze bombas de abastecimento de combustível.	40,0
	12.2. Comércio de GLP (Gás de cozinha) Nota. No caso de comercialização conjunta de GLP e água mineral, onde houver predominância da venda de GLP, serão considerados os valores do item 12.2 acrescidos de 30%.	
	acressmos 6 30%. 12.2.1. Comércio de GLP: distribuidora.	16,0
	12.2.2. Comércio de GLP: depósito.	8,0
	12.2.3. Comércio de GLP: pequena revenda (gaiola externa).	4,0
	Segmento Comercial (G)	
	Exploração mineral.	6.0
13.0	13.1. Empresa/microempresa. 13.2. Empresa de pequeno porte.	6,0 9,0
	13.3. Empresa de pequeño porte.	10,0
	Segmento comercial (H)	10,0
	Comércio varejista de bebidas e outros.	
	14.1. Com atividade em área de até 50 m2	4,0
14.0	14.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 14.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,5
	14.4. Com atividade em area entre 100 e 200 m2	5,0 6,0
	14.5. Com atividade em área acima de 500 m2	7,0
	Segmento Comercial (1)	7,0
	Comércio varejista de pneus, autopeças, graxas e lubrificantes.	
	15.1. Com atividade em área de até 50 m2	3,5
15.0	15.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	4,0
	15.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	6,0
	15.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 15.5. Com atividade em área acima de 500 m2	8,0 10,0
	Segmento Comercial (J)	10,0
	Comércio de material de construção, elétrico, ferragens e madeira.	
	16.1. Com atividade em área de até 50 m2	4,0
16.0	16.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	4,5
	16.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	6,0
	16.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	8,0
	16.5. Com atividade em área acima de 500 m2	10,0
	Segmento Comercial (L) Comércio atacadista, inclusive vinculado à indústria, comércio e congêneres. Nota: no caso de depósito fechado, para o armazenamento de mercadorias a serem comercializadas em outro estabelecimento comercial, a exigência se faz na	
	razão de (50%) cinquenta por cento dos valores abaixo especificados.	
17.0	17.1. Com atividade em área de até 50 m2	4,0
	17.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 17.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	5,0
	17.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	6,0 5,0
	17.4. Com atividade em area entre 200 e 500 m2	10,0
	Segmento Comercial (M)	10,0
	Comércio varejista para clientes de diversos padrões de consumo.	
18.0	18.1. Joalheria, relojoaria e congêneres.	5,0
10.0	18.2. Lojas de departamento em galerias/shoppings.	5,0
	18.3. Lojas/comercialização de artigos diversos, inclusive "boutiques" (auto padrão).	3,5
	18.4. Lojas/comercialização de artigos diversos, inclusive "boutiques" (baixo padrão). Segmento Comercial (N)	1,5
	Segmento Confectua (x) Depósitos/comércio de água mineral (botijões de vinte litros e outros).	
	19.1. Com atividade em área de até 50 m2	3,0
19.0	19.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	4,0
	19.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	5,0
	19.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	8,0
	19.5. Com atividade em área acima de 500 m2	10,0
	Segmento Comercial (O) Comércio varejista de móveis, residências e de escritórios, e eletrodomésticos.	
	20.1. Com atividade em área de até 50 m2	4,0
20.0	20.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	5,0
	20.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	6,0
	20.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	8,0
	20.5. Com atividade em área acima de 500 m2	10,0
	Segmento Comercial (P) Comércio varejista de alimentos, inclusive: frutas, verduras, frios e produtos frigoríficos em geral.	
	21.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	3,0
21.0	21.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	4,0
	21.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	5,0
	22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	8,0
	22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	10,0
	Segmento Comercial (Q)	
	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonses emelhantes.	2.0
22.0	Segmento Comercial (Q)	2,0 2,5
22.0	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonses emelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	
22.0	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonses emelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	2,5
22.0	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonses emelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	2,5 3,0
22.0	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonsesemelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 Segmento Comercial (R)	2,5 3,0 4,0
22.0	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonsesemelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.	2,5 3,0 4,0 6,0
	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonsesemelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	2,5 3,0 4,0 6,0
	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonsesemelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 23.2. Com utilização de espaço em até 50 m2	2,5 3,0 4,0 6,0 4,0 5,0
	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonsesemelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 23.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 23.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	2,5 3,0 4,0 6,0
	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonsesemelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 23.2. Com utilização de espaço em até 50 m2	2,5 3,0 4,0 6,0 4,0 5,0 6,0
22.0	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonsesemelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 22.3. Com utilização de espaço actima de 500 m2 22.4. Com utilização de espaço actima de 500 m2 22.5. Com utilização de espaço actima de 500 m2 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 23.2. Com utilização de espaço em ente 50 e 100 m2 23.3. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2 23.4. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 23.5. Com utilização de espaço actima de 500 m2 23.5. Com utilização de espaço actima de 500 m2 23.5. Com utilização de espaço actima de 500 m2 Segmento Comercial (S)	2,5 3,0 4,0 6,0 4,0 5,0 6,0 8,0
	Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombonsesemelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 22.3. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 23.2. Com utilização de espaço entre 500 e 200 m2 23.3. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2 23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 23.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	2,5 3,0 4,0 6,0 4,0 5,0 6,0 8,0

i	24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	4,0
	24.3. Com utilização de espaço entre 30 e 100 m2	5,0
	24.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	6,0
	24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	7,0
	Segmento de Serviços (A) Estabelecimentos vinculados à economia compartilhada.	
	25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, imobiliárias, locação de veículos automotores.	
	25.1.1. Com atividade em área de até 50 m2	3,0
25.0	25.1.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,0 6,0
	25.1.4. Com atividade em area entre 200 e 500 m2	8,0
	25.1.5. Com atividade em área acima de 500 m2	150,0
	25.2. Locação de vestimentas e outros.	
	25.2.1. Serviço de aluguel de trajes. Segmento de Serviços (B)	3,0
	Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, reparação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros).	
260	26.1. Com atividade em área de até 50 m2	3,0
26.0	26.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	6,0
	26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	18,0 10,0
	26.5. Com atividade em área acima de 500 m2	15,0
	Segmento de Serviços (C)	
	Hotéis, pousadas, hospedaria e congêneres. 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2	4,0
	27.2. Com atividade em área coberta de ate 300 m2	6,0
27.0	27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2	8,0
	27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2	12,0
	27.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000 m2	16,0 20,0
	27.6. Com attividade em area coberta acima de 2.000 m2 Segmento de Serviços (D)	20,0
	28.1. Diversões públicas, em caráter permanente.	
	28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	1,5 2,0
	28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	2,0
	28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	3,0
28.0	28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	3,5
	28.2. Diversões públicas, em caráter temporário.	0.2
	28.2.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 28.2.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	0,3 0,6
	28.2.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	0,9
	28.2.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	1,25
	28.2.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	2,0
	Segmento de Serviços (E) Estabelecimentos destinados ao atendimento da saúde humana.	
	29.1. Hospitais	40,0
	29.2. Clínica médica/atendimento médico.	6,0
	29.3. Clínica médica/atendimento odontológico. 29.4. Clínica médica/atendimento fisioterapêutico e outros.	5,0 5,0
	29.5. Policlínicas/clínicas médicas/atendimento com várias especialidades, inclusive laboratórios de análises clínicas.	10,0
20.0	29.6. Consultório médico/odontológico/fisioterápico/outros.	5,0
29.0	29.7. Clínica voltada ao tratamento e recuperação de dependentes do álcool e outras drogas.	10,0
	29.8. Laboratórios de análises clínicas. 29.9. Farmácia em geral/drogarias.	6,0 7,0
	29.10. Ótica (comercialização) com a realização de serviços ópticos.	8,0
	29.11. Ótica.	5,0
	29.12. Serviços ópticos.	5,0
	29.13. Prótese dentária/protético. 29.14. Cemitério e/ou crematório.	3,5 10,0
	Segmento de Serviços (F)	10,0
	Estabelecimentos destinados ao atendimento da saúde animal.	
	30.1. Hospitais.	8,0
	30.2. Clínica veterinária. 30.3. Policlínicas associadas à comercialização de outros produtos e a prestação de serviços (pets-shop) em geral.	4,0 6,0
30.0	30.4. Clínica veterinária associado à comercialização de outros produtos e a prestação de serviços (pets-shop) em geral.	7,0
	30.5. Consultório veterinário.	4,0
	30.6. Laboratório de análises clínicas.	5,0 5,0
	30.7. Farmácia em geral/drogarias. 30.8. Demais serviços, inclusive "pet shop".	4,0
	30.9. Cemitério e/ou crematório para animais.	10,0
31.0	Segmento de Serviços (G)	
	Serviços de beleza/higiene (tratamento capilar e outros) /estética/barbearia e outros. 31.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	2,0
	31.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	3,0
	31.3. Com utilização de espaço acima 100 m2	4,0
22.0	Segmento de Serviços (H) Empresa de construção civil.	
32.0	32.1. Estabelecimento Sede.	6,0
	Segmento de Serviços (I)	
	Concessionárias e/ou comissionaria de veículos automotores.	5.0
33.0	33.1. Com atividade em área de até 50 m2 33.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	5,0 6,0
33.U	33.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	7,0
	33.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	8,0
	33.5. Com atividade em área acima de 500 m2	10,0
34.0	Segmento de Serviços (J) Serviço de turismo.	
	34.1. Agência de turismo.	6,0
25.0	Segmento de Serviços (K)	
35.0	Segmento de Serviços (K) Clubes recreativos em geral. 35.1 Com atividade em área de até 10.000 m2	7,0

ı	35.2 Com atividade em área acima de 10.000 m2	10,0
	Segmento de Serviços (L)	10,0
	Restaurante, pizzaria e sorveteria; padaria e confeitaria; bares, pastelarias e lanchonetes.	
	Nota: Se estabelecido na zona rural do Município, a Taxa de Localização e Funcionamento será reduzida em cinquenta por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em cada faixa.	
26.0	cspectrications around to Citri Agrae and a fanda. 36.1. Com attividade em área de até 50 m2	2,0
36.0	36.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,0
	36.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,0
	36.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,0
	36.5. Com atividade em área acima de 500 m2	5,5
37.0	Segmento de Serviços (M) Estabelecimentos vinculados a planos de saúde.	
37.0	37.1. Vendas de planos, realização de contratos e outros.	6,0
	Segmento de Serviços (N)	
	Setor funerário. 38.1. Fornecimento de urnas.	5.0
38.0	38.2. Central de velório.	5,0
	38.3. Fornecimento de urnas e central de velório (mesmo ambiente).	9,0
	Segmento de Serviços (O)	
39.0	Avicultura em geral.	
	4.1. Fornecimento e beneficiamento de aves, abatedouro.	4,0
	Segmento de Serviços (P) Estabelecimento de ensino fundamental e médio, cursos profissionalizantes e creches.	
	Nota: Se o estabelecimento for voltado ao ensino superior, a Taxa de Fiscalização e Funcionamento será aumentada em duzentos por cento, em relação aos	
40.0	valores especificados abaixo e em cada faixa.	5.0
	40.2. Com utilização de espaço até 100 m2	5,0 6,0
	40.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 40.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	8,0
	40.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	10,0
	Segmento de Serviços (Q)	*
	Desenvolvimento de serviços públicos.	
41.0	41.1. Concessionarias ou permissionárias de energia elétrica, água/esgoto e transporte (sede).	7,0
41.0	41.2. Concessionarias ou permissionárias de energia elétrica, transmissão e distribuição, além de equipamentos de controle (estação e ou subestação propriamente).	15,0
	41.3. Serventias extrajudiciais/serviços cartoriais.	10,0
	Segmento de Serviços (R) Vidros, espelhos, molduras e esquadrias (alumínio).	
	42.1. Fornecimento e montagem: vidraçaria, esquadrias para pequenos recintos (box: alumínio/vidro/divisórias), confecção de molduras (p/quadros de	
42.0	fotografia e/ou obra de arte).	4,0
	Nota: em substituição alumínio poderá ser considerado outro metal leve.	2.0
	42.2. Serviços fotográficos, fornecimento de produtos e afins. Segmento de Serviços (S)	3,0
	segmento de serviços (5) Academias de ginástica.	
43.0	43.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	4,0
	43.2. Com utilização de espaço entre 50 e 150 m2	6,0
	43.3. Com utilização de espaço acima de 150 m2	8,0
	Segmento de Serviços (O) Serviços automotivos básicos.	
44.0	44.1. Lava jato.	2,0
	44.2. Borracharia.	1,0
	44.3. Alinhamento, balanceamento, troca de peças, reparos mecânicos, e outros.	5,0
	Segmento de Serviços (P)	
	Serviços de logística, inclusive empresas transportadoras de bens, produtos, mercadorias e outros. 45.1. Logística/transportadora de bens domésticos, mudanças e outros.	
	45.1.1. Degunea empresa. 45.1.1. Pequena empresa.	5,0
	45.1.2. Empresa de médio porte.	7,0
	45.1.3. Empresa de grande porte.	10,0
	45.2. Logística/transportadora de produtos e/ou mercadorias para o atendimento da indústria e do comércio, inclusive outros.	
45.0	45.2.1. Pequena empresa.	5,0
	45.2.2. Empresa de médio porte.	10,0
	45.2.3. Empresa de grande porte.	14,0
	45.3. Logistica/transportadora de produtos derivados do petróleo, lubrificantes, combustíveis líquidos e/ou gasosos. 45.3.1. Pequena empresa.	5,0
	45.3.2. Empresa de médio porte.	10,0
	45.3.3. Empresa de grande porte.	14,0
	45.4. Logistica/transportadora de bens/valores.	10,0
	Segmento de Serviços (W)	
450	Serviços de intermediação.	2.0
46.0	46.1. Corretagem.	2,0
	46.2. Despachantes. 46.3. Outro relacionado com prestação de serviços/intermediação.	2,0
	Segmento de Serviços (K)	-,*
47.0	Serviços especiais/tradicionais.	
	48.1. Serviços contábeis, advocatícios, consultoria e outros.	4,0
	Profissionais autônomos	
	48.1. Profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado.	2,0
149.0		
48.0	48.2. Profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive artista plástico, representante comercial, agente intermediador de	1,5
48.0		1,5 1,0
48.0	48.2. Profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza, decorador, digitador, músico, fotógrafo, leiloeiro, motorista, tradutor ou intérprete.	
	48.2. Profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza, decorador, digitador, músico, fotógrafo, leiloeiro, motorista, tradutor ou intérprete. 48.3. Profissionais autônomos de nível elementar cujas atividades não estejam enquadradas nos incisos anteriores	

Nota. Para efeito de classificação dos empreendimentos, quanto ao tamanho, observará o disposto no art. 3°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Tabela 2 - Taxa de fiscalização da vigilância sanitária.

ľ	TEM	ATIVIDADE	TAXA EM UFR-PB
Ī.	0	Industrialização, manipulação, beneficiamento, armazenamento e comercialização de produtos com MAIOR risco de contaminação.	
1.0	Laticínios, acouque, frigoríficos, comércio de frios (laticínio e embutido), outras conservas de produtos vegetais; cantina escolar, casa de suco, caldo de cana		

	e similares, confeitaria, lanchonete, pizzaria, pastelaria, petiscaria, restaurante, bufe, quiosque, sorveteria; cozinha de industrial; comércio de pescado mercado, minimercado, supermercado, padaria, panificadora; comércio de produtos congelados; trailer; atacadista de produtos perecíveis; depósito de alimentos, inclusive com câmara frigorifica; comércio de produtos agropecuários: agrotóxico e fertilizante e outros; distribuidor de drogas, medicamentos, e insumos farmacêuticos, de produto biológico, de produto de uso odontológico, e produto de uso médico-hospitalar e de similares, e comércio de produtos veterinário.	
	Até 50 metros quadrados.	-
	1.2. Entre 51 e 100 metros quadrados.	3,0
	1.3. Entre 101 e 500 metros quadrados.	4,0
	1.4. Acima de 500 metros quadrados.	5,5
	Industrialização, manipulação, beneficiamento, armazenamento e comercialização de produtos. MENOR risco de Contaminação.	
2.0	Bar; boate; homboniére, café; depósito de bebidas, depósito de frutas e verduras (inclusive com câmara fria), de produto não perecível; envasador de chá, de café, de condimento e de especiaria; atacadista de produto não perecível, de alimento animal (ração e supletivo); comércio ou distribuição de cosméticos, de perfumes e de produtos higiênicos; comércio de embalagens, de instrumento laboratorial, de instrumento ou equipamento médico-hospitalar, de instrumento ou equipamento odontológico, de instrumento ou equipamento veterinário.	
İ	2.1. Até 50 metros quadrados.	-
	2.2. Entre 51 e 100 metros quadrados.	2,0
	2.3. Entre 101 e 500 metros quadrados.	2,5
İ	2.4. Acima de 500 metros quadrados.	4,0
	Comercialização e prestação de serviços relacionada com setor de saúde, exigindo-se maiores cuidados. MAIOR risco.	
3.0	Clínica médica, policlínica, clínica odontológica, clínica veterinária, hospital, pronto-socorro (atendimento humano), hospital veterinário, laboratório de análise clínica (atendimento humano ou animal), de bromatologia e de patologia clínica, serviço de hemoterapia, posto de coleta de material; dedetizadora; comércio de medicamentos, farmácia, drogaria, ervanária; desratizadora e dedetizadora; lavanderia de vestimentas hospitalares, inclusive com autolavagem; escola; e sauna.	
	3.1 Até 50 metros quadrados.	-
	3.2. Entre 51 e 100 metros quadrados.	4,0
	3.3. Entre 101 e 500 metros quadrados.	5,5
	3.4. Acima de 500 metros quadrados.	7,0
	Prestação de serviços relacionada com setor de saúde, exigindo-se cuidados. MENOR risco.	
4.0	Clinica de fisioterapia ou reabilitação, clinicas de psicoterapia ou desintoxicação, clinica ou consultório de psicanálise, consultório médico, consultório odontológico, consultório veterinária e óptica; a aviário ; barbearia e salão de beleza; casa de espetáculo, cinema, teatro, clube recreativo, e similares cemitério, necrotério; hotel, motel, pensão; igreja; lavanderia de vestimentas domésticas ; serviço transporte de alimento para consumo humano e veículo utilizado para o transporte de alimento para consumo humano.	l .
1.0	4.1 Até 50 metros quadrados.	-
1	4.2. Entre 51 e 100 metros quadrados.	3,0
1	4.3. Entre 101 e 500 metros quadrados.	4,0
	4.4. Acima de 500 metros quadrados.	5,5

Anexo II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PARTICULARES

[Art. 221, parágrafo único, CTM]

Tabela 1 - Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura - Análise do Projeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA EM UFR-PB
1.0	Serviços técnicos de engenharia ou arquitetura, especificados na tabela seguinte: Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura - Licença/Alvará.	50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pela expedição das respectivas Taxas Licença/Alvará.

Tabela 2 - Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura - Licença/Alvará.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA EM UFR-PB
	Construção, reforma e ampliação.	
	a) De imóveis residenciais, por metro quadrado (m²) de área de construção:	
	I - Padrão baixo	0,02
	II - Padrão normal	0,03
	III – Padrão alto	0,04
1.0	IV - Padrão luxo	0,05
	b) Imóveis industriais, comerciais ou de serviços, por metro quadrado (m²) de área de construção:	
	I - Padrão baixo	0,03
	II - Padrão normal	0,04
	III - Padrão alto	0,05
	IV - Padrão luxo	0,06
	Retificação e regularização de obras.	
	De móveis residenciais, previstos nesta tabela, no item 1.0, letra "a":	
	I - Padrão baixo	0,03
	II - Padrão normal	0,04
	III - Padrão alto	0,05
2.0	IV - Padrão luxo	0,06
	De imóveis industriais, comerciais ou de serviço, previstos nesta tabela, no item 1.0, letra "b":	
	I - Padrão baixo	0,04
	II - Padrão normal	0,05
	III - Padrão alto	0,06
	IV - Padrão luxo	0,07
	Construções diversas.	
	a) Piscina, por metro cúbico (m³).	0,04
3.0	b) Caixa d'água, por metro cúbico (m³).	0,03
	c) Muros, por metro linear (m).	0,02
	d) Escavações nas vias públicas, por metro linear (m).	0,02
4.0	Carta de Habite-se relativa aos imóveis previstos no item 1.0, desta tabela.	20% (vinte por cento) do valor cobrado para expedição do Alvará de Construção em situação/condição análoga.
5.0	Carta de aceite-se relativa aos imóveis previstos no item 1.0, desta tabela.	10% (dez por cento) do valor cobrado pela expedição do Alvará de Construção em situação/condição análoga.
6.0	Demolição de edificação, por metro quadrado (m²). Nota. Na ausência de Alvará de Construção expedido de forma análoga, o cálculo do tributo passará a ter como base a área demolida ou valo constatado/determinado pela fiscalização municipal.	25% (Vinte e cinco por cento) do valor cobrado r pela expedição do Alvará de Construção em situação/condição análoga.
7.0	Obras não especificadas nos itens anteriores.	
7.0	a) Por metro quadrado (m²).	0,02

ſ	b) Por metro cúbico (m³).	0,02
	c) Por metro linear (m).	0,02
	Remembramento e desmembramento. Nota. Exigibilidade por metro quadrado (m²).	
0.0	a) Análise de remembramento.	0,02
8.0	b) Análise de desmembramento.	0,02
	c) Alvará/remembramento.	0,01
	d) Alvará/desmembramento.	0,01
	Instalação de máquinas, motores, equipamentos eletromecânicos em geral.	
9.0	a) Máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos, em estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviço. Exigibilidade por máquina, motor ou equipamento.	0,75
	Elevadores, escadeiras e esteiras rolantes. Exigibilidade por unidade.	1,25
	Bombas de combustíveis. Exigibilidade por unidade.	2,00
10.0		25% (vinte cinco por cento) do valor cobrado pela expedição do Alvará de Construção.

Tabela 3 - Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura - Loteamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA EM UFR-PB
	Análise do projeto	
1.0	Exigibilidade por metro quadrado, até 50.000 m2.	0,001
1.0	Exigibilidade por metro quadrado, entre 50.000 e 100.000 m2.	0,000975
	Exigibilidade por metro quadrado, acima de 100.000 m2.	0,00095
	Aprovação do loteamento	
2.0	2.1. Exigibilidade por metro quadrado, até 50.000 m2.	0,001
12.0	2.2. Exigibilidade por metro quadrado, entre 50.000 e 100.000 m2.	0,000975
	2.3. Exigibilidade por metro quadrado, acima de 100.000 m2.	0,00095
3.0	Autorização/licença para construção dos equipamentos básicos de infraestrutura.	
3.0	Exigibilidade por metro quadrado (m2)	0,001
4.0	Certidão de habite-se (alvará de comercialização)	
4.0	4.1. Exigibilidade por metro quadrado (m2)	0,00070

Anexo III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE

[Art. 228, parágrafo único, CTM]

ITEM	PUBLICIDADE	TAXA EM UFR-PB/MÊS
	Publicidade visual – por metro quadrado (m2).	-
	1.1. Publicidade visual – Outdoor.	1,25
1.0	1.2. Publicidade visual – Impresso.	1,00
	1.3. Publicidade visual – pintada ou confeccionada (ex.: muros, paredes, faixas, placas e cartazes).	0,75
	1.4. Publicidade Visual - Especiais (ex.: Placas, Painéis eletrônicos).	6,00
	Publicidade sonora.	-
	2.1. Publicidade sonora fixa.	-
2.0	2.1.1. Publicidade sonora fixa - instalada dentro do estabelecimento.	0,25
	2.1.2. Publicidade sonora fixa - instalada em via pública.	1,00
	2.2. Publicidade Sonora Móvel.	3,00

Anexo IV

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM EVENTOS DE TERCEIROS

[Art. 234, parágrafo único, CTM]

PERÍODO	HORÁRIO DO EVENTO	TAXA EM UFR-PB
1.0	Das 08 (oitos) horas às 18 (dezoito) horas.	0,0934
2.0	Das 05 (cinco) às 08 (oito) horas ou das 18 (dezoito) às 22 (vinte duas) horas.	0,1246
3.0	Das 22 (vinte e duas) horas às 05 (cinco) horas do dia seguinte.	0,1530

Nota (1). Os valores dispostos na tabela são cobrados por agente.

Nota (2). Se o evento se estender por mais de um período, o custo será aferido pelo de maior valor.

Anexo V

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS

[Art. 241, §1°, CTM]

ITEM	CLASSE/IMÓVEIS/UTILIZAÇÃO	TAXA EM UFR-PB
1.0	Residencial	0,5
2.0	Microempreendedor Individual – MEI	0,5
3.0	Comercial – pequeno porte	0,5
4.0	Comercial – médio porte	1,0
5.0	Comercial – grande porte	5,0
6.0	Serviço de todos os portes	1,0
7.0	Industrial – pequeno porte	1,0
8.0	Industrial – médio porte	5,0
9.0	Industrial – grande porte	7,0
10.0	Imóveis não classificados nos itens anteriores.	0,5

Nota (1). A Taxa de coleta de Resíduos refere-se à coleta e destinação de lixo classificado como comum, conforme definido na legislação municipal e nas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e limitado a 100 (cem) litros diários.

Nota (2). Para efeito de classificação dos empreendimentos, quanto ao tamanho, observará o disposto no art. 3°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Anexo VI

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS E DE LICENCIAMENTO DE TRANSPORTE E DO TRÂNSITO.

[Art. 249, §1°, CTM]

Tabela 1 - Taxas de Serviços Diversos, Específicos e Divisíveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFR-PB
1.0	Emissão de guias de recolhimento de tributos pela Prefeitura.	0,1557
2.0	Emissão de Nota Fiscal avulsa de prestação de serviços – por unidade emitida.	0,2180
3.0	Certidão Negativa de Débitos Municipais.	0,3114
4.0	Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.	0,6228
5.0	Implantação de pedido de parcelamento de débitos fiscais (Pessoa Jurídica).	0,3114
6.0	Emissão de 2ª (segunda) via de guia de recolhimento.	0,2180
7.0	Emissão de 2ª (segunda) via de alvarás.	0,1557
8.0	Outras certidões de serviços diversos.	0,3114
9.0	Cópias de plantas, boletins de cadastro ou outro documento cadastral.	0,3114
10.0	Autenticação de livro de registro de prestação de serviços – por livro.	0,3114
11.0	Avaliação de imóvel para efeito de ITBI.	0,9341
12.0	Cópia de editais de licitação.	1,5569
13.0	Emissão de qualquer outro documento de fé pública, não especificado nos itens anteriores.	0,3114

Tabela 2 - Taxas Relativas ao Licenciamento de Transporte e Trânsito.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFR-PB
1.0	Transporte Coletivo de Passageiros.	6,2275
2.0	Transporte Escolar – tipo Van.	4,6702
3.0	Táxi.	3,1138
4.0	Moto Táxi.	0,6228
5.0	Outros meios de transporte.	3,1138

Anexo VII PREÇOS PÚBLICOS

[Art. 272, CTM]

Tabela 1 - Controle e monitoramento urbano.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFR-PB
1.0	Remoção de árvores de particulares.	0,25
2.0	Remoção de entulhos (por m2).	1,00
3.0	Limpeza de terrenos e remição do lixo.	1,00
4.0	Remoção de lixo em horário especial (eventual).	1,00
5.0	Estadia de animais apreendidos, pelo poder público, na área urbana/vias públicas. Nota. Exigibilidade por diária.	0,25
	Abate de animais	
6.0	6.1. Abate de animais de grande porte, por cabeça (Bovinos).	1,00
	6.2. Abate de animais de pequeno porte, por cabeça (caprinos, ovinos e suínos).	0,50

Tabela 2 - Controle e monitoramento de espaço público - Cemitério.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFR-PB
1.0	Concessão de jazigo perpétuo	5,00
	Dinâmica funerária	
	2.1. Escavação e preparação da cova.	0,50
2.0	2.2. Conservação e limpeza de cova, por ano.	0,50
	2.3. Conservação e limpeza do túmulo, por ano.	0,50
	2.4. Exumação antes do prazo de decomposição.	6,00
	2.5. Exumação depois do prazo de decomposição.	3,00

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 10 de setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por: Mayara França de Queiroz Código Identificador:B06D546F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 643, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, por força da presente Lei, alterados e adequados, ao PPA para o quadriênio 2022 / 2025 a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2022, do Município de Serra Redonda, concebida através da Lei nº 637 de 05 de julho de 2021 para compatibilização à LOA

(Lei Orçamentária Anual) do Exercício de 2022, atendendo a realidade do Município e as normas da Constituição Federal, bem como dos preceitos da Lei 4.320/64 e demais legislação que regem a matéria

Art. 2º - São procedidas adequações das Metas Fiscais, programas e ações, estabelecimento de metas, déficit ou superávit bem como resultado primário para o exercício, aumentando ou reduzindo os valores dos mesmos, conforme Anexos.

Art. 3º - O inciso II do Art. 20 da Lei 637 de 05 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.

II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Art. 4º - Fica acrescentado o inciso III ao Art. 20 da Lei 637 de 05 de julho de 2021, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação.

Art. 20.

III - Para o Orçamento do exercício de 2022 fica obedecida classificação da despesa, até a MODALIDADE DE APLICAÇÃO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R\$ 1,00

Modificações de Program	as e Ações Governamentais da LDO		R\$ 1,0
Cód. Unidade	Descrição da Unidade	LDO	2022 Orçamento
Criações		EDO	4.122.1
02.002	GABINETE DO PREFEITO		465.50
1002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		103.31
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		465.50
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.178.3
1002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
1003	Ampliação e ou Recuperação do Prédio da Prefeitura		51.00
2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administração		1.127.3
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS		482.00
1002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
2005	Manutenção das Atividades da Sec.de Finanças		482.00
02.006	SECRETARIA DE ESPORTE		457.50
1006	ESPORTE E LAZER		
1009	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos		316.00
2015	Manutenção das Atividades de Esporte		91.50
2016	Realização de eventos esportivos		50.00
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.538.76
1007	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL - UM NOVO TEMPO		
1027	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social		195.00
1028	Construção ampliação e ou reforma de espaços p/ Assist. Social		190.30
1029	Aquisição de Veículos para Assistencia Social		35.00
2028	Manutencao das Atividades da Sec. de Assistência Social - FMAS		467.00
2029	Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz		88.00
2030	Manutencao do Conselho Tutelar		109.00
2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS)		281.10
2032	Desenvolver Atividades de Gestão do PBF e Cadúnico - IGD-PBF		116.30
2033	Desenvolver as atividades de Aprimoramento da Gestão do Suas - IGD/SUAS		23.00
2034	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		13.00
2035	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos		21.00
Parcial do Tipo de Modifi	cação:	•	4.122.14

Cód. Unidade	Dentity A Hills.	20	22
Cod. Unidade	Descrição da Unidade	LDO	Orçamento
Alterações		14.786.733	18.239.360
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	841.471	840.800
1001	AÇÃO LEGISLATIVA		
1001	Construção e ou Ampliação do Prédio da Camara Municipal	30.750	30.500
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	810.721	810.300
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	863.694	1.406.000
1003	ENCARGOS ESPECIAIS		
0001	Amortização da Dívida Contratada	461.250	580.000
0002	Pagamento de Sentenças, Precatórios, Idenizações e Restituições	232.806	657.000
0003	Pagamento das Contribuições para o - PASEP	169.638	169.000
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.660.708	6.808.700
1005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO		
1004	Construção , Ampliação ou Reforma de Unidades Escolares	369.000	353.000
1005	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação	95.325	193.000

1006	Aquisição de Veiculos para Educação	175.275	100.000
1007	Implantação e melhoria de unidades de Educação Infantil	337.225	420.000
1008	Aquisição/Desapropiação de Imóveis	45.203	40.000
2006	Manutenção da Merenda Escolar	156.595	102.000
2007	Manutenção das atividades do transporte escolar	410.000	472.880
2008	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	1.477.845	1.362.250
2010	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	1.142.055	3.125.500
2011	Manut. das Ativ. de Educação Infantil	176.273	222.070
2012	Manutençao das Atividades de Jovens e Adultos	95.512	170.900
2013	Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE	159.900	227.100
2014	Distribuição de Fardamentos e Materiais	20.500	20.000
02.008	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	2.061.790	2.916.900
1009	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
1010	Construção e Revitalização de Praças e Parques	72.263	140.000
1011	Construção, Ampliação e Conservação de Edificações Publicas	62.013	300.000
1013	Implantação e ampliação da drenagem e pavimentação de vias públicas	430.500	500.000
1014	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	30.750	30.000
1017	Construção e ampliação do sistema de saneamento básico.	92.763	149.900
2017	Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura	1.260.238	1.637.000
1011	HABITAÇÃO POPULAR		
1016	Construção de Unidades Habitacionais	113.263	160.000
02.009	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.081.454	1.176.000
1012	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL E HÍDRICA		
1018	Construção, Ampliação de espaços para comercialização da agropecuária	225.500	250.000
1020	Aquisição de Veiculos Maquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas	225.500	260.000
1021	Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica	92.763	220.000
1022	Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada	225.500	220.000
2018	Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura	312.191	226.000
02.010	SECRETARIA DE CULTURA	336.009	266.000
1013	REVITALIZAÇÃO CULTURAL		
2019	Manuenção das Atividades Culturais	172.009	156.000
2020	Realização de eventos culturais e eventos festivos	164.000	110.000
02.011	SECRETARIA DE TRANSPORTE	194.920	295.000
1009	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
1023	Melhoria da malha viária	62.013	170.000
2021	Manut das Ativ. de Transporte e Estradas	132.907	125.000
06.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.641.398	4.424.960
1008	SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA		
1024	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Sáude	256.250	170.000
1025	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Saúde	107.625	100.000
1026	Aquisição Desapropiação de Imóveis	53.813	65.000
2022	Ações de Apoio ao Conselho de Saúde	12.432	10.000
2023	Manutenção das Ações de Saúde - Atenção Básica	2.432.639	2.084.500
2024	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	112.750	190.000
2025	Manutenção das Atividades de Outros Programas SUS - Fundo a Fundo	528.183	490.750
2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)	929.675	1.130.000
2027	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	208.031	184.710
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.289	105.000
9900	RESERVA DE CONTINGENCIA	†	
9001	Reserva de Contingencia	105.289	105.000

Cód, Unidade	Descrição da Unidade	2022	
Cod. Offidade	Descrição da Offidade	LDO	Orçamento
Alterações		14.786.733	18.239.360
Parcial do Tipo de Modificação:		14.786.733	18.239.360

Cód. Unidade	Descrição da Unidade	20.	2022		
	Descrição da Onidade	LDO	Orçamento		
Exclusões		7.675.667			
02.002	GABINETE DO PREFEITO	616.538			
2001	Apoio Administrativo				
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	616.538			
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.088.553			
2001	Apoio Administrativo				
1003	Amp. e Rec. do Predio da Prefeitura	51.250			
2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao	1.017.929			
2004	Cooperação com Órgãos Externos	19.374			
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	542.636			
2001	Apoio Administrativo				
2005	Manutenção das Atividades da Sec.de Financas	542.636			
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.156.907			
1005	Elevação do Nível Educacional da População				
2009	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%	3.156.907			
02.006	SECRETARIA DE ESPORTE	426.542			
1013	Cultura e Esporte para Todos				
1009	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos	283.156			
2015	Manutenção das Atividades de Esporte	90.086			
2016	Realização de eventos esportivos	53.300			
02.008	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	164.513			
1009	Ações Estruturantes ao Meio Urbano				
1012	Const.Ampl. e Ref. de Cemiterios	92.763			
1015	Aquisição de Veículos e equipamentos para a Infraestrutura	71.750			
02.009	SECRETARIA DE AGRICULTURA	225.500			
1012	Fortalecimento da Infraestrutura Rural				
1019	Refomra, Ampliação do Matadouro Público	225.500			
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.454.478			
1006	Proteção Social				
1027	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social	66.625			

Paraíba, 06 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2957

1028	Const. de espaços físicos p/Ação Social	123.000	
1029	Aquisição de Veículos para Assistencia Social	71.750	
2028	Manutencao das Atividades da Sec. de Assistência Social - FMAS	462.788	
2029	Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz	101.662	
2030	Manutencao do Conselho Tutelar	109.214	
2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS)	357.470	
2032	Desenvolver Atividades de Gestão do PBF e Cadúnico - IGD-PBF	102.106	
2033	Desenvolver as atividades de Aprimoramento da Gestão do Suas - IGD/SUAS	24.500	
2034	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social	13.838	
2035	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos	21.525	
Parcial do Tipo d	e Modificação:	7.675.667	
LDO antes das al	erações (A):		22.482.900
Total das Alterações (B):			
LDO depois das a	lterações $(C = A + B)$:		22.382.000

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA

Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R\$ 1,00

Demonstrativo I - Metas Anuais (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias) - Modificações

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4° §	1)											R\$ 1,00
		20)22			2	023			20	024	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	22.382.000	21.836.098	28,138	102	23.109.415	21.836.355	27,658	102	23.780.875	21.815.315	0,025	102
Receitas Primárias (I)	22.382.000	21.836.098	28,138	102	23.109.415	21.836.355	27,658	102	23.780.875	21.815.315	0,025	102
Despesa Total	22.382.000	21.836.098	28,138	102	23.109.415	21.836.355	27,658	102	23.053.460	21.148.023	0,024	98
Despesas Primárias (II)	21.802.000	21.270.244	27,409	99	22.510.565	21.270.495	26,941	99	22.456.060	20.600.000	0,024	96
Resultado Primário (III) = (I - II)	580.000	565.854	0,729	3	598.850	565.860	0,717	3	1.324.815	1.215.315	0,001	6
Resultado Nominal	374.391	365.260	0,471	2	-476.241	-450.006	-0,570	-2	-490.529	-449.985	0,000	-2
Dívida Pública Consolidada	9.384.929	9.156.028	11,798	43	8.908.688	8.417.923	10,662	39	8.418.159	7.722.373	0,009	36
Dívida Consolidada Líquida	9.384.929	9.156.028	11,798	43	8.908.688	8.417.923	10,662	39	8.418.159	7.722.373	0,009	36
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0	0,000	0	0	0	0,000	0
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0	0,000	0	0	0	0,000	(
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0	0,000	0	0	0	0,000	(

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,76	6,00	7,46
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,60	5,67	5,74
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	79.544.000,00	83.555.000,00	94.475.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	22.020.312	22.735.972	23.418.051
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de agosto de 2021 as 15:20:47			

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA

Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador: A936ACAC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2021

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONNER, TINTAS E FONTES), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

CNPJ: 1	7.572.003/0001-00					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TONER COMPATIVEL 85A		UND	80	95,00	7.600,00
2	TONER COMPATIVEL 83A		UND	80	95,00	7.600,00
3	RECARGA TONER HP 85A		UND	100	75,00	7.500,00
ļ	RECARGA TONER HP 83A		UND	100	80,00	8.000,00
5	RECARGA TONER SAMSUNG D101		UND	100	80,00	8.000,00
5	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D101		UND	50	120,00	6.000,00
1	RECARGA TONER SAMSUNG D111		UND	100	80,00	8.000,00
3	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D111		UND	50	120,00	6.000,00
)	RECARGA TONER BROTHER 3472		UND	100	110,00	11.000,00
10	TONER COMPATIVEL BROTHER 3472		UND	40	190,00	7.600,00
1	TINTA COMPATIVEL EPSON PRETO		LT	40	120,00	4.800,00
2	TINTA COMPATIVEL EPSON AMARELA		LT	40	120,00	4.800,00
.3	TINTA COMPATIVEL EPSON AZUL		LT	40	120,00	4.800,00
14	TINTA COMPATIVEL EPSON VERMELHA		LT	40	120,00	4.800,00
15	REFIL TINTA COMPATIVEL EPSON PRETA		UND	50	35,00	1.750,00
6	REFIL TINTA COMPATIVEL EPSON AMARELA		UND	50	35,00	1.750,00
17	REFIL TINTA COMPATIVEL EPSON AZUL		UND	50	35,00	1.750,00
18	REFIL TINTA COMPATIVEL EPSON VERMELHA		UND	50	35,00	1.750,00
19	MANUTENÇÃO COMP. (S/ PEÇAS)		UND	50	130,00	6.500,00
20	MANUTENÇÃO IMP. LASER (S/ PEÇAS)		UND	50	210,00	10.500,00
21	MANUTENÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA		UND	50	230,00	11.500,00
22	MANUTENÇÃO NOTEBOOK (S/ PEÇAS)		UND	70	280,00	19.600,00
!3	MANUTENÇÃO TABLET (S/ PEÇAS)		UND	50	280,00	14.000,00
24	FONTE COMPUTADOR		UND	30	115,00	3.450,00
25	MANUTENÇÃO DE FONTE NOTEBOOK		UND	20	115,00	2.300,00
TOTAL		•				171.350.00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 17.572.003/0001-00.

Item(s): 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25.

Valor: R\$ 171.350,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 06 de Outubro de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:F50B87BF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 734/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão , cento e sessenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400	SECRETARIA DA FAZENDA	ſ
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
2007	04.123.1002.2007.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R\$	25.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	25.000,00
	The Found Congress (20100) Its	251000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.000,00
	20.122.2009.2010.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	95.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	95.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190110000.111 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	245.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	245.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.111 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	215.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	215.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	460.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	
	10.302.2005.2038.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00
	10.302.2005.2038.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$	68.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
2041	10.302.2005.2041.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	170.000,00
	vinor rotal un right (2001) No	170.000,00
2073	MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS	
	10.303.2004.2073.3390320000.211 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	60.000,00
	Valor Total da Ação (2073) R\$	60.000,00
	The second secon	
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190110200.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	235.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	235.000,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) RS	548.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	Valor Total da Ação (2061) R\$	2.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	2.000,00
20000	CECIDET A DIA DE INICIA ECIDATEIRA	
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	125,000,00
	15.452.1002.2064.339030000.001 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	Valor Total da Ação (2064) RS	35.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	35.000,00
	Valor Total R\$	1.165.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
	Valor Total da Ação (2002) RS	20.000,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	20.000,00
20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00
	04.122.1002.2004.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	29.000,00
2005	MANTER ATIVIDADES DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
	09.272.2020.2005.3190030000.001 PENSOES	20.000,00
	Valor Total da Ação (2005) R\$	20.000,00
-	Valor Total do Órgão (20200) R\$	49.000,00

ı	1	1
20300	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA	
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO	
	04.121.1002.2006.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (2006) R\$ Valor Total do Órgão (20300) R\$	10.000,00
	valut Total do Orgao (2000) K5	10.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	50,000,00
	04.123.1002.2007.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA Valor Total da Ação (2007) R\$	50.000,00 50.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	50.000,00
		,
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1007	CONST/RECUP/AMP PARQUE VAQUEJADA EXPOSIÇAO ANIMAIS 15.451.2018.1007.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	Valor Total da Ação (1007) R\$	10.000,00
1138	ADQ. VEIC/ EQUIP/ MÁQUINAS PARA SEC DE AGRICULTURA	
	20.122.2009.1138.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor Total da Ação (1138) R\$	19.000,00 19.000,00
	v anor 10tai da Açao (1158) R5	19.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	30.000,00
	20.122.2009.2010.3390470000.001 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	31.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	61.000,00
2012	ASSISTIR AO PEQUENO MINERADOR	
	20.663.2009.2012.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
	20.663.2009.2012.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (2012) R\$ Valor Total do Órgão (20500) R\$	29.000,00 119.000,00
	raior Total du Orgau (20000) No	119.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1025	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO	
	12.361.2011.1025.4590610000.111 AQUISICOES DE IMOVEIS	10.000,00
	Valor Total da Ação (1025) R\$	10.000,00
1042	CONST/REF/AMPL CAMPO FUT, QUADRAS DE ESPORTE GINAS	
	27.812.2014.1042.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	53.000,00
	27.812.2014.1042.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	31.000,00
	Valor Total da Ação (1042) R\$	84.000,00
2087	PROGRAMA BOLSA ATLETA PICUIENSE	
200.	27.812.2014.2087.3350430000.001 SUBVENCOES SOCIAIS	13.000,00
	Valor Total da Ação (2087) R\$	13.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	107.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1054	CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU	
	10.302.2005.1054.4490510000.213 OBRAS E INSTALACOES	29.000,00
	Valor Total da Ação (1054) R\$	29.000,00
1058	CONST/AMPL/EQUPAR CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS	
1036	10.302.2005.1058.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
	Valor Total da Ação (1058) R\$	9.000,00
1114	AMPLIAR/REFORMAR/EQUIP SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	21,000,00
	10.302.2023.1114.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1114) R\$	31.000,00 31.000,00
		31.000,00
1128	AMP/REFOR/EQUIP CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT-CEO	
	10.302.2005.1128.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R\$	9.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R\$	400.000,00
2001	MANTED AS ATRIBADES DO SAMU	
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.302.2005.2081.3390300000.213 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	10.302.2005.2081.3390360000.213 WATERIAL DE CONSUMO 10.302.2005.2081.3390360000.213 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R\$	49.000,00
2100	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00
	Valor Total da Ação (2100) R\$	70.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	597.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1073	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 08.244.2001.1073.4590610000.001 AQUISICOES DE IMOVEIS	10.000,00
	Valor Total da Ação (1073) R\$	10.000,00
1095	CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE REFERENCIA P/ MULHER	
	08.244.2001.1095.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	23.000,00
	08.244.2001.1095.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor Total da Ação (1095) R\$	20.000,00 43.000,00

2049	MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD	1
	08.243.2006.2049.339030000.001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	08.243.2006.2049.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2049) R\$	40.000,00
2050	MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO	
	08.243.2013.2050.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	15.000,00
	08.243.2013.2050.3390390000.311 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2050) R\$	35.000,00
2055	MANUTENÇÃO ATIV DO PROGRAMA IGD SUAS	
	08.244.2001.2055.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Valor Total da Ação (2055) R\$	30.000,00
2056	MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF	
	08.244.2001.2056.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2056) R\$	15.000,00
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.3190110000.311 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
	08.244.2006.2061.3390390000.390 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2061) R\$	25.000,00
2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS	
	08.243.2001.2093.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.000,00
	Valor Total da Ação (2093) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	213.000,00
	Valor Total RS	1.165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:460B051B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2021

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível, tipo gasolina, de forma parcelada, destinado ao abastecimento da frota de veículos do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: POSTO GAVEL LTDA - RUA BEL. FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA, S/N - PETROPOLIS - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.382.153/0001-15, neste ato representado por Claudenildo Alencar Nóbrega, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Horácio Bandeira, S/N, Centro - Pombal - PB, CPF nº 640.650.064-49, Carteira de Identidade nº 1273169 2ª VIA SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	GASOLINA COMUM	PETROVIA	LITROS	75000	6,15	461.250,00	
TOTAL							

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00040/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00040/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00040/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00040/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 461.250,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00040/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00040/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00040/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000040/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00040/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	POCTO CANEL LEDA				
PREFEITA	POSTO GAVEL LTDA				
TESTEMUNHAS:					
CPF:	CPF:				

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:68879FD0

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

Secretaria do Tesouro Nacional – STN Ministério da Fazenda - MF Recibo de Declaração Homologada

A instituição Câmara de Vereadores de Boa Vista - PB (PB) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	mara de Vereadores de Boa Vista - PB (PB)						
Declaração:	atório de Gestão Fiscal						
Periodicidade:	Quadrimestral						
Período:	2º quadrimestre						
Exercício:	2021						
Assinatura(s):	7						

Nome:	JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Nome.	Titular do Poder Legislativo
CPF:	025.304.544-42
Data:	30/09/2021 16:58:18

O Código do Recibo da declaração homologada em 30/09/2021, às 16:58:32, é:

04.0T.6P-G

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Relatório de Gestão Fiscal Câmara de Vereadores de Boa Vista - PB (Poder Legislativo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

	Despesa Executada com Pessoal													
								DESP	ESAS EXEC	CUTADAS (Últimos 12 N	leses)		
Despesa com Pessoal														
Despess com resson		<mr-10></mr-10>	<mr-9></mr-9>	<mr-8></mr-8>	<mr-7></mr-7>	<mr-6></mr-6>	<mr-5></mr-5>	<mr-4></mr-4>	<mr-3></mr-3>	<mr-2></mr-2>	<mr-1></mr-1>	<mr></mr>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.617,99	67.648,32	72.194,75	66.618,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	69.112,65	65.675,32	67.465,00	800.157,03	0,00
Pessoal Ativo	66.617,99	67.648,32	72.194,75	66.618,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	69.112,65	65.675,32	67.465,00	800.157,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.900,00	54.416,66	57.600,00	53.900,00	53.250,00	53.250,00	53.250,00	53.250,00	53.250,00	57.258,33	53.766,66	53.250,00	650.341,65	0,00
Obrigações Patronais	12.717,99	13.231,66	14.594,75	12.718,00	11.715,00	11.715,00	11.715,00	11.715,00	11.715,00	11.854,32	11.908,66	14.215,00	149.815,38	0,00
Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.617,99	67.648,32	72.194,75	66.618,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	69.112,65	65.675,32	67.465,00	800.157,03	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal							
DIF e Apuração do Cumprimento do Eninte Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada						
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	•						
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.187.951,10							
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V)	0,00							
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00							
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.187.951,10							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	800.157,03	2,74						
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.751.277,07	6,00						
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.663.713,22	5,70						
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.576.149,36	5,40						

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores				
	31/08/2021				
Notas Explicativas					
Notas Explicativas					

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
Exercício em que Excedeu o Limite Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal No Quadrimestre/Semestre		nite Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte					
		Semestre	Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite $(e) = (b-d)$	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite $(h) = (a)$	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores				
	31/08/2021				
Notas Explicativas	-				
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno					
Notas Explicativas					

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por: Ewerson Marinho

Código Identificador: 1CB27093

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e commenor custo.

saiba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





